

Aula 00

*ISS-RJ (Fiscal de Rendas do Município) -
Legislação Penal Especial 2021
(Pré-Edital)*

Autor:
Equipe Legislação Específica
Estratégia Concursos

08 de Abril de 2021

Sumário

Considerações Iniciais.....	4
Lei nº 8.429/1992: Disposições Gerais, Atos de Improbidade Administrativa.....	4
Questões Comentadas	22
Lista de Questões	50
Gabarito	64
Resumo	66
Jurisprudência Pertinente.....	72



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Olá, amigo concurseiro!

Na aula de hoje nossa missão é estudar a lei que trata da improbidade administrativa. Trata-se de um assunto importante para sua prova, e que já foi cobrado diversas vezes em muitos concursos, como você terá a oportunidade de constatar quando resolver nossas questões.

Bons estudos!

LEI Nº 8.429/1992: DISPOSIÇÕES GERAIS, ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A ideia de moral administrativa não é facilmente definível. Essa é a razão de existir a Lei nº 8.429/1992. Esta norma estabelece quais situações são capazes de caracterizar a improbidade administrativa, além de estabelecer as sanções aplicáveis.

Na realidade podemos dizer que, para a lei, o conceito de improbidade vai além de uma simples imoralidade, pois abrange atos praticados em ofensa aos princípios da Administração Pública, além dos atos ilegais. Além disso, o ato de improbidade não precisa necessariamente ser um ato administrativo, podendo abranger qualquer conduta do agente público que esteja prevista na lei.

Art. 1º Os atos de improbidade praticados por **qualquer agente público**, servidor ou não, contra a **administração direta, indireta ou fundacional** de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de **empresa incorporada ao patrimônio público** ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.

Parágrafo único. Estão também sujeitos às penalidades desta lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de **entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício**, de órgão público bem como daquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, limitando-se, nestes casos, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

Os atos de improbidade administrativa podem ser praticados por **qualquer agente público**, independentemente de ser servidor. Esses são os chamados **sujeitos ativos** do ato de improbidade.

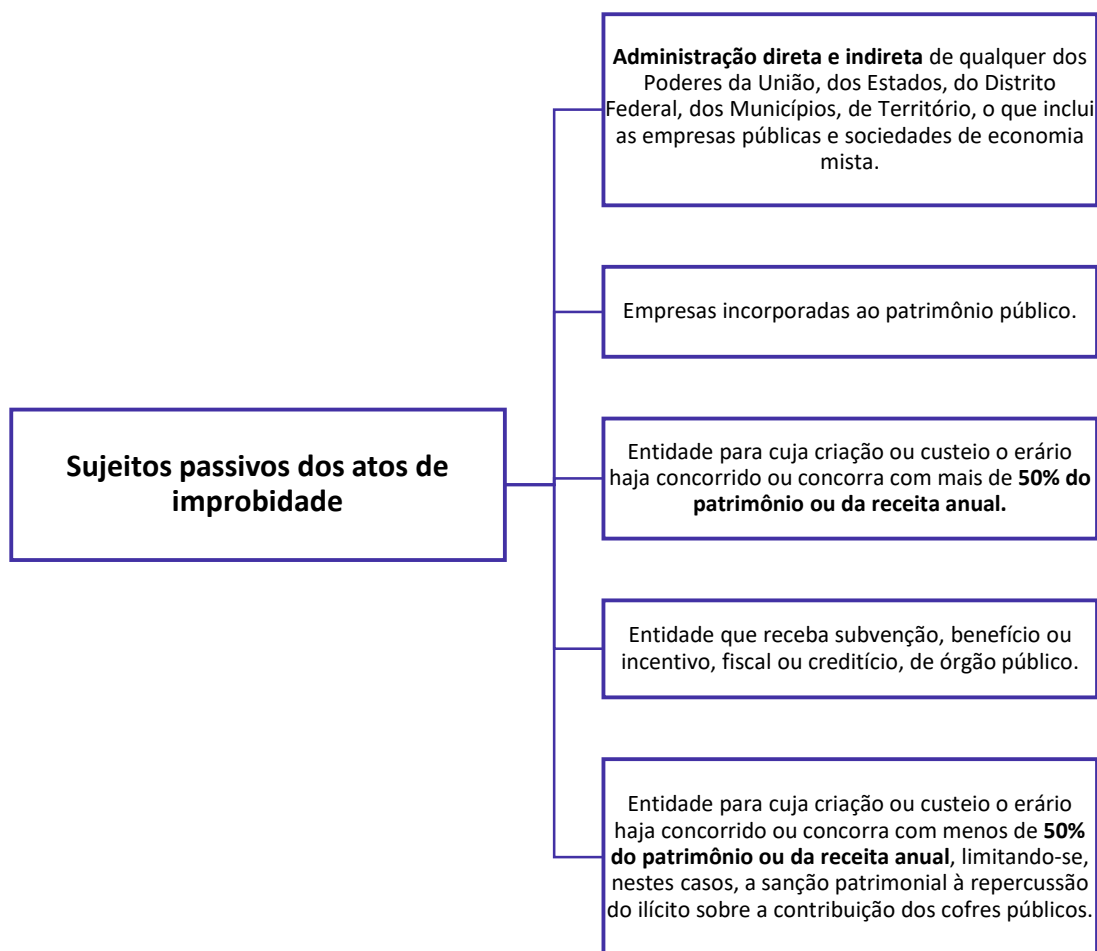
Os atos de improbidade são aqueles capazes de lesar as seguintes pessoas jurídicas:

- **Administração direta e indireta** de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, o que inclui as empresas públicas e sociedades de economia mista;
- Empresas incorporadas ao patrimônio público;



- Entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de **50% do patrimônio ou da receita anual**;
- Entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público; e
- Entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de **50% do patrimônio ou da receita anual**, limitando-se, nestes casos, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

Estes são os chamados **sujeitos passivos** dos atos e improbidade.



Art. 2º Reputa-se **agente público**, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

Para fins da Lei nº 8.429/1992, **agente público** é todo aquele que exerce, ainda que **transitoriamente** ou **sem remuneração**, por **eleição, nomeação, designação, contratação** ou qualquer outra forma de **investidura** ou **vínculo**, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no art. 1º.



A Lei nº 8.429/1992 é aplicável tanto ao **agente público** quanto **particular** que, mesmo sem ser agente público, induz ou concorre para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficia.

É importante também saber que o Supremo Tribunal Federal já decidiu que **a Lei de Improbidade Administrativa se aplica aos agentes políticos**. Temos decisões recentes do STF e do STJ no sentido de que a Lei de Improbidade Administrativa é aplicável aos agentes políticos, e que a competência para conhecer a ação de improbidade é conferida ao juízo de primeiro grau. Apesar de confusão que já ocorreu no passado, essa posição foi chancelada pelo STF.

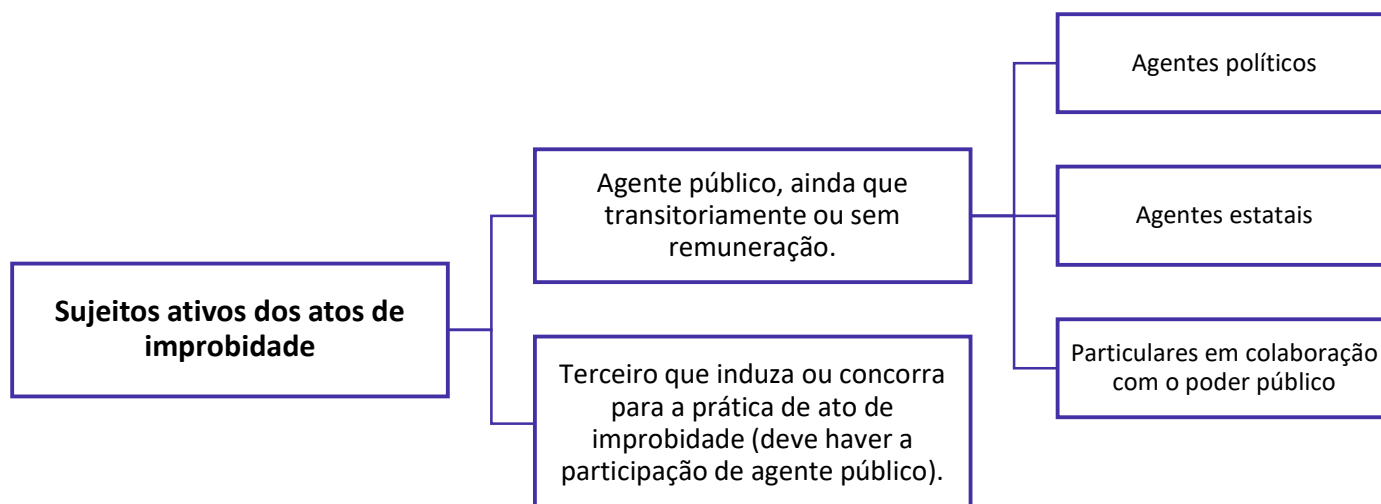
Hoje o STF entende que:

- a) os agentes políticos, com exceção do presidente da República, encontram-se sujeitos a um duplo regime sancionatório, e se submetem tanto à responsabilização civil pelos atos de improbidade administrativa quanto à responsabilização político-administrativa por crimes de responsabilidade;
- b) compete à Justiça de primeiro grau o julgamento das ações de improbidade, logo não há foro por prerrogativa de função em relação a este tipo de ação.



Os agentes políticos, com exceção do presidente da República, encontram-se sujeitos a um duplo regime sancionatório, e se submetem tanto à responsabilização civil pelos atos de improbidade administrativa quanto à responsabilização político-administrativa por crimes de responsabilidade.

Além disso, compete à Justiça de primeiro grau o julgamento das ações de improbidade, logo não há foro por prerrogativa de função em relação a este tipo de ação.



Art. 4º Os **agentes públicos** de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

Você percebeu que o princípio da eficiência não foi contemplado pelo dispositivo, apesar de constar no art. 37 da Constituição? Pois bem, isso acontece porque esse princípio foi incluído na Constituição por meio da Emenda Constitucional nº 19/1998. A Lei n. 8.429/1992 copiou o texto constitucional da época.

Esses obviamente não são os únicos princípios que os agentes públicos precisam observar obrigatoriamente. Maria Sylvia Zanella di Pietro ensina que “qualquer violação aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da moralidade, do interesse público, da eficiência, da motivação, da publicidade, da impessoalidade e de qualquer outro imposto à Administração Pública pode constituir ato de improbidade administrativa”.

Art. 5º Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.

É imprescindível para configurar-se o dever do agente público e de terceiro de indenizar o dano patrimonial ocasionado ao erário, em decorrência de ato de improbidade administrativa, que tenham agido com dolo ou culpa (imprudência, negligência ou imperícia).

Não é devido o ressarcimento de dano causado ao erário quando este tenha resultado de ato administrativo lícito, ou ainda de ato ilícito praticado por agente público sem dolo ou culpa.

Art. 7º Quando o ato de improbidade causar **lesão ao patrimônio público** ou ensejar **enriquecimento ilícito**, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

Parágrafo único. A indisponibilidade a que se refere o caput deste artigo recairá sobre bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou sobre o acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito.

A indisponibilidade de bens é uma **medida cautelar**, ou seja, uma medida de urgência preventiva, por meio da qual o acesso do agente a seus bens é restringido. Essa medida somente pode ser determinada pela autoridade judiciária, mediante representação do Ministério Público.

Um dos mais importantes objetivos da nossa aula é compreender quais condutas são consideradas **atos de improbidade administrativa**. A Constituição, em seu art. 37, §4º, determina que os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

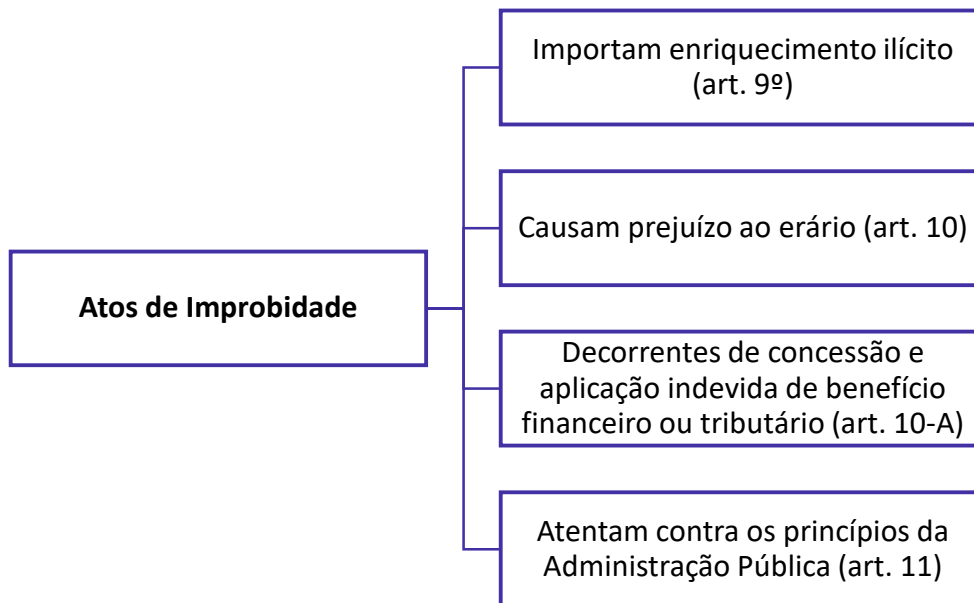
Apesar de algumas das condutas consideradas como atos de improbidade administrativa terem correspondência com tipos penais, como crimes praticados por funcionários públicos contra a administração pública (arts. 312 a 326 do CP), de responsabilidade dos prefeitos (art. 1º do Decreto-lei 201/67) etc., os atos de improbidade administrativa não são considerados ilícitos criminais, tendo inquestionável **natureza civil**.

Por fim, constam também nos quadros as penalidades aplicáveis a cada uma das categorias. Lembre-se de que essas penalidades são aplicadas independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica.



Apesar de algumas das condutas consideradas atos de improbidade administrativa terem correspondência com tipos penais, os atos de improbidade administrativa são ilícitos de **natureza civil**.

Quanto aos atos de improbidade em espécie, temos quatro categorias. Lembre-se de que o rol de atos de improbidade trazidos pela lei é **exemplificativo**, o que significa que pode haver atos de improbidade que não constam na lei. A exceção fica por conta dos atos decorrentes de concessão ou aplicação indevida de benefício financeiro ou tributário, para os quais a lei apresenta um rol **taxativo**.



ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE IMPORTAM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO	
DEFINIÇÃO	Auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei.
ROL EXEMPLIFICATIVO	
I - receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;	II - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades referidas no art. 1º por preço superior ao valor de mercado;
III - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado;	IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;
V - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem;	VI - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos a qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;
VII - adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público;	VIII - aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;
IX - perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza;	X - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado;
XI - incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das	XII - usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no



entidades mencionadas no art. 1º desta lei;	art. 1º desta lei.
COMINAÇÕES	- Perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio; - Ressarcimento integral do dano, quando houver; - Perda da função pública; - Suspensão dos direitos políticos de 8 a 10 anos; - Pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial; - Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos.

ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE CAUSAM PREJUÍZO AO ERÁRIO	
DEFINIÇÃO	Qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei.
ROL EXEMPLIFICATIVO	
I - facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;	II - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;
III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;	IV - permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem integrante do patrimônio de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta lei, ou ainda a prestação de serviço por parte delas, por preço inferior ao de mercado;
V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;	VI - realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;
VII - conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;	VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente;



IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;	X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;
XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;	XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;
XIII - permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.	XIV - celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio da gestão associada sem observar as formalidades previstas na lei;
XV - celebrar contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei.	XVI - facilitar ou concorrer, por qualquer forma, para a incorporação, ao patrimônio particular de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores públicos transferidos pela administração pública a entidades privadas mediante celebração de parcerias, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;
XVII - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores públicos transferidos pela administração pública a entidade privada mediante celebração de parcerias, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;	XVIII - celebrar parcerias da administração pública com entidades privadas sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;
XIX - agir negligentemente na celebração, fiscalização e análise das prestações de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas;	XX - liberar recursos de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular.
XXI - liberar recursos de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular.	
PENALIDADES APLICÁVEIS	- Ressarcimento integral do dano;
	- Perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se



	concorrer esta circunstância;
	- Perda da função pública;
	- Suspensão dos direitos políticos de 5 a 8 anos;
	- Pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano;
	- Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.



ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DE CONCESSÃO OU APLICAÇÃO INDEVIDA DE BENEFÍCIO FINANCEIRO OU TRIBUTÁRIO

DEFINIÇÃO	Qualquer ação ou omissão para conceder, aplicar ou manter benefício financeiro ou tributário contrário ao que dispõem o caput e o § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
A Lei Complementar n. 116/2003 trata do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
Art. 8º-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).	
§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.	
PENALIDADES APLICÁVEIS	- Perda da função pública;
	- Suspensão dos direitos políticos de 5 a 8 anos;
	- Multa civil de até 3 vezes o valor do benefício financeiro ou tributário concedido.

ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DEFINIÇÃO	Qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições.	
ROL EXEMPLIFICATIVO		
I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;	II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;	
III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;	IV - negar publicidade aos atos oficiais;	
V - frustrar a licitude de concurso público;	VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;	
VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.	VIII - descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas.	
IX - deixar de cumprir a exigência de		



requisitos de acessibilidade previstos na legislação.	
PENALIDADES APLICÁVEIS	- Ressarcimento integral do dano, se houver;
	- Perda da função pública;
	- Suspensão dos direitos políticos de 3 a 5 anos;
	- Pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente;
	- Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Quanto aos atos administrativos que atentam contra os princípios da administração pública, devemos citar um julgado do STJ que reconheceu improbidade na prática de assédio sexual (REsp 1255120/SC).

Uma questão que já fez muita gente inteligente “queimar os neurônios” é a que diz respeito à necessidade de existência de dolo por parte do agente público que comete o ato de improbidade. Não vou entrar em detalhes acerca do assunto, mas o STJ já se pronunciou no sentido de que **os atos que importam enriquecimento ilícito e os que atentam contra os princípios da administração pública exigem dolo para serem caracterizados, enquanto os atos de improbidade que causam prejuízo ao erário poderiam se consumir por meio da conduta culposa** (REsp 1151884/SC).

Esse entendimento decorre da interpretação do art. 5º e do art. 10 da Lei de Improbidade, e tem sido aceito majoritariamente pela Doutrina.



Os atos que **importam enriquecimento ilícito** e os que **atentam contra os princípios da administração pública** exigem **DOLO** para serem caracterizados, enquanto os atos de improbidade que **causam prejuízo ao erário** poderiam se consumir por meio de **CULPA**.

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de **declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado**, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

*§ 3º Será punido com a **pena de demissão**, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.*

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.

Todo servidor, no momento da posse, precisa declarar à Administração Pública seus bens privados. Essa obrigação é tão séria que, se o servidor deixar de cumpri-la, a penalidade prevista é a **demissão**, ou seja, o desligamento da Administração Pública, com caráter punitivo. Essa **declaração** fica arquivada em envelope lacrado no serviço de pessoal do órgão ou entidade.

O uso dessa declaração é regulamentado por meio do Decreto n. 5.483/2005, que autoriza a Controladoria-Geral da União a analisar a evolução patrimonial do servidor sempre que julgar necessário. Dentro da CGU existem setores específicos que fazem cruzamentos de dados e analisam a evolução patrimonial dos agentes públicos para identificar e investigar casos de enriquecimento ilícito, enviando as informações encontradas à Corregedoria-Geral da União, que também compõe a CGU.

A atualização da declaração normalmente não é necessária, pois os servidores costumam entregar sua Declaração de Imposto de Renda anualmente, ou autorizar o acesso do órgão ou entidade às bases de dados da Receita Federal.

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

Em primeiro lugar, é importante saber que os atos de improbidade administrativa podem ser apurados na esfera administrativa ou na esfera judicial.

Qualquer pessoa poderá representar, denunciando à autoridade competente acerca de ato de improbidade praticado por agente público. Essa previsão legal decorre do **direito de petição** aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, **assegurado a todos** pela Constituição de 1988, independentemente do pagamento de taxas.

Essa representação deverá conter a qualificação do representante, as informações sobre o fato e sua autoria e a indicação das provas de que se tenha conhecimento. Se essas formalidades não forem observadas, a autoridade administrativa rejeitará a representação.

§ 3º Atendidos os requisitos da representação, a autoridade determinará a imediata apuração dos fatos que, em se tratando de servidores federais, será processada na forma prevista nos arts. 148 a 182 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, em se tratando de servidor militar, de acordo com os respectivos regulamentos disciplinares.



As regras da Lei nº 8.112/1990 mencionadas pelo dispositivo certamente já são conhecidas por você. Trata-se do famoso **Processo Administrativo Disciplinar**, conduzido pelas Corregedorias de cada órgão ou entidade, ou ainda pela Corregedoria-Geral da União.

Quanto aos servidores militares, estes se submetem a uma série de normas disciplinares específicas, respondendo inclusive pelos crimes previstos no Código Penal Militar. Além disso, eles não se submetem à Lei nº 8.112/1990, mas sim à Lei nº 6.880/1980.

Art. 15. A comissão processante dará conhecimento ao **Ministério Público** e ao **Tribunal ou Conselho de Contas** da existência de procedimento administrativo para apurar a prática de ato de improbidade.

Parágrafo único. O Ministério Público ou Tribunal ou Conselho de Contas poderá, a requerimento, designar representante para acompanhar o procedimento administrativo.

O **Ministério Público** e os **Tribunais de Contas** são responsáveis, entre outras coisas, por velar pelo bom uso do dinheiro público. Por essa razão, devem sempre ser informados quando houver procedimento instaurado para a apuração de ato de improbidade administrativa.

Art. 16. Havendo fundados indícios de responsabilidade, a comissão representará ao Ministério Público ou à procuradoria do órgão para que requeira ao juízo competente a decretação do **sequestro dos bens** do agente ou terceiro que tenha enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

O **sequestro de bens** é uma medida cautelar, que somente pode ser decretada pelo Poder Judiciário. Por isso é necessário que o Ministério Público ou a procuradoria do órgão no âmbito do qual está sendo investigado o ato de improbidade requeira a decretação da medida.

Esse pedido pode ainda incluir a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações financeiras mantidas pelo indiciado no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

Art. 17. A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo **Ministério Público** ou pela **pessoa jurídica interessada**, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.

ATENÇÃO! A partir de agora estamos tratando da apuração de improbidade administrativa por meio de **processo judicial**.

A Lei nº 8.429/1992 confere competência ao **Ministério Público** para a propositura de **ação civil** de improbidade administrativa. Todavia, de acordo com o art. 17, a **ação judicial** para apuração de eventual prática de improbidade administrativa pode ser proposta não só pelo **MP**, mas também pela **pessoa jurídica interessada**. Entende-se por pessoa interessada aquela em cujo âmbito ocorreu a prática do ato de improbidade administrativa.

Essa ação civil obedece algumas regras especiais, trazidas pelos parágrafos do art. 17. Esses detalhes são menos importantes, mas é interessante que você os compreenda bem:



- a) **Admitem a celebração de acordo de não persecução cível** → Antes do Pacote Anticrime, a Lei 8.429 não admitia qualquer tipo de transação, conciliação ou acordo, mas desde a vigência do referido pacote, temos a possibilidade de Acordo.
- b) **A Fazenda Pública, quando for o caso, promoverá as ações necessárias à complementação do ressarcimento do patrimônio público** → Havendo sido comprovado o dano a erário, os valores devem ser devolvidos. Ainda que na ação civil não se determine a completa devolução, a Fazenda Pública deve promover-la por meio de ações específicas.
- c) **O Ministério Público, se não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente, como fiscal da lei, sob pena de nulidade** → Mesmo que a ação civil tenha sido proposta pela pessoa jurídica interessada, o Ministério Público deve atuar obrigatoriamente na condição de fiscal da lei.
- d) **Estando a inicial em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do requerido, para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de quinze dias** → Uma vez protocolada a petição inicial e cumpridos os requisitos formais, o juiz citará o agente público para que se manifeste em 15 dias. Apenas após essa manifestação é que o juiz decidirá se recebe a petição inicial e instaura o processo. Ainda assim, se o juiz, em qualquer fase do processo, considerar inadequada a ação de improbidade, poderá extingui-lo sem julgamento do mérito.
- e) **Recebida a petição inicial, será o réu citado para apresentar contestação** → Este é o momento da defesa do réu. A partir do despacho pela citação, considera-se instaurado o processo. O réu pode ainda recorrer da decisão judicial que recebeu a petição inicial, por meio de agravo de instrumento.
- f) **Havendo a possibilidade de solução consensual, poderão as partes requerer ao juiz a interrupção do prazo para a contestação, por prazo não superior a 90 (noventa) dias** → Essa também é uma novidade trazida pelo pacote anticrime, com base na ideia de que uma solução encontrada pelas partes pode ser melhor e mais rápida que uma Judicial.

Art. 18. A sentença que julgar procedente ação civil de reparação de dano ou decretar a perda dos bens havidos ilicitamente determinará o pagamento ou a reversão dos bens, conforme o caso, em favor da pessoa jurídica prejudicada pelo ilícito.

A pessoa jurídica que sofreu o prejuízo será a principal beneficiária da sentença que reconhecer o ato de improbidade e determinar a devolução dos valores ou bens obtidos ilicitamente pelo agente público infrator.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	PROCESSO JUDICIAL
Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.	A ação de improbidade administrativa pode ser proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada .



As demais disposições da Lei nº 8.429/1992 dizem respeito a aspectos penais e à prescrição.

Art. 19. *Constitui crime a representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente.*

Pena: *detenção de seis a dez meses e multa.*

Parágrafo único. *Além da sanção penal, o denunciante está sujeito a indenizar o denunciado pelos danos materiais, morais ou à imagem que houver provocado.*

A representação acerca do cometimento de ato improbidade administrativa não pode ser utilizada de forma leviana. Por isso a pessoa que representa sabendo que o agente público que está sendo acusado é inocente responde por crime cuja pena cominada é privativa de liberdade.

Perceba que o parágrafo único contém uma disposição civil, determinando que, além do aspecto criminal, aquele que representa falsamente deverá também indenizar o denunciado tanto por danos materiais quanto morais e à imagem.

Art. 20. *A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.*

Parágrafo único. *A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual.*

A possibilidade de afastamento prevista no parágrafo único é de natureza acautelatória, ou seja, ela tem por finalidade preservar a imparcialidade e a lisura das investigações, evitando que o investigado influencie de qualquer forma o conhecimento dos fatos. Por essa razão o afastado não deve perder o direito à percepção de sua remuneração.

As penalidades mencionadas no *caput* (perda da função pública e suspensão dos direitos políticos) obviamente só podem ser aplicadas ao fim da instrução processual.

Art. 21. *A aplicação das sanções previstas nesta lei independe:*

I - da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público, salvo quanto à pena de ressarcimento;

II - da aprovação ou rejeição das contas pelo órgão de controle interno ou pelo Tribunal ou Conselho de Contas.

O ato de improbidade não depende necessariamente da efetiva existência de dano ao patrimônio público. É verdade que a ideia da ocorrência de dano está intrinsecamente ligada à nossa percepção acerca do ato de improbidade, mas perceba que nem todas as condutas descritas na lei importam em dano pecuniário.

Os órgãos de controle interno e os tribunais de contas têm competência para apreciar as contas dos gestores públicos. A aprovação dessas contas não impede que seja proposta a ação civil e nem o procedimento administrativo para apuração da ocorrência de ato de improbidade.





Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

*I - até **cinco anos** após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;*

*II - dentro do **prazo prescricional previsto em lei específica** para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.*

*III - até **cinco anos** da data da apresentação à administração pública da prestação de contas final pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º desta Lei.*

Por fim é interessante que você lembre dos prazos prescricionais previstos na Lei de Improbidade. Quando o ato de improbidade também constituir falta disciplinar, o prazo prescricional aplicado será aquele previsto na lei que tipificou a infração disciplinar. No caso dos servidores públicos civis da União, estamos falando sobre a Lei nº 8.112/1990, que estudaremos em breve.

Caso o ato de improbidade não seja tipificado como infração disciplinar, o prazo prescricional será de 5 anos.

É, no entanto, importante ressaltar o entendimento recente do STF sobre as ações de ressarcimento ao erário baseadas lei de improbidade administrativa:

São imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa [Lei 8.429/1992, artigos 9 a 11 (1)] – Tema 897 da repercussão geral.

Com base nesse entendimento, o Plenário, por maioria, deu parcial provimento a recurso extraordinário para afastar a prescrição da sanção de ressarcimento e determinar o retorno dos autos ao tribunal recorrido para que, superada a preliminar de mérito pela imprescritibilidade das ações de ressarcimento por improbidade administrativa, aprecie o mérito apenas quanto à pretensão de ressarcimento (Informativo 909).

RE 852475/SP, rel. Min. Alexandre de Moraes, red. p/ o ac. Min. Edson Fachin, julgamento em 8.8.2018. (Informativo 910, Plenário, Repercussão Geral).

Observe que a imprescritibilidade não se aplica a todas as ações de ressarcimento ao erário baseadas na lei de improbidade administrativa, mas apenas naquelas em que foi praticado **ato doloso**.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final da aula! Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco. Estou disponível no fórum no Curso, por e-mail e nas minhas redes sociais.

Aguardo vocês na próxima aula. Até lá!

Paulo Guimarães

E-mail: professorpauloguimaraes@gmail.com

Instagram: [@profpauloguimaraes](https://www.instagram.com/profpauloguimaraes)



QUESTÕES COMENTADAS



1. TRF - 1ª REGIÃO - Analista Judiciário - Área Judiciária – 2017 – CESPE

Considerando o disposto nas Leis n.º 8.112/1990 e n.º 8.429/1992, julgue o item que se segue, acerca dos agentes públicos.

De acordo com a legislação que trata de atos de improbidade administrativa, são considerados agentes públicos as pessoas em exercício de cargo eletivo em autarquia federal, mesmo que sem remuneração.

Comentários

Nos termos do art. 2º, considera-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, **por eleição**, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.

GABARITO: CERTO

2. TRT - 7ª Região (CE) - Analista Judiciário – 2017 – CESPE.

Determinado agente público, em troca de recebimento de vantagem econômica, facilitou a alienação de um bem público por preço inferior ao valor de mercado, praticando, assim, ato de improbidade administrativa.

Nesse caso, de acordo com a legislação pertinente, o agente público praticou improbidade administrativa

- a) que atenta contra os princípios da administração pública.
- b) que importa enriquecimento ilícito.
- c) decorrente de concessão ou aplicação indevida de benefício financeiro ou tributário.
- d) que causa prejuízo ao erário.

Comentários

O caso mencionado é o de ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito, nos termos do art. 9º.

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:
[...]



III - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado;

GABARITO: B

3. TRT - 7ª Região (CE) - Analista Judiciário - Área Administrativa – 2017 – CESPE.

Lucas é analista judiciário de determinado tribunal. Seu irmão, Tiago, é um advogado militante político, ativo nesse tribunal. Lucas, sem a observância das formalidades legais, concedeu benefício administrativo a Tiago, caracterizado como ato de improbidade administrativa, levando-o a ter seus direitos políticos suspensos por oito anos.

Considerando essa situação hipotética, assinale a opção correspondente a outra sanção que, de acordo com a Lei de Improbidade Administrativa, também será aplicada a Lucas em razão da falta cometida.

- a) proibição de receber benefícios ou incentivos fiscais, pelo prazo de dez anos
- b) pagamento de multa civil, de até três vezes o valor do dano causado
- c) proibição de contratar com o poder público, pelo prazo de três anos
- d) proibição de contratar com o poder público, pelo prazo de cinco anos

Comentários

A alternativa A está incorreta. O prazo será de cinco, além de haver previsão também da imposição da proibição de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, II.

A alternativa B está incorreta. Nos termos do art. 12, II, a multa será de até duas vezes o valor do dano.

A alternativa C está incorreta. O prazo é de cinco anos!

GABARITO: D

4. TCE-PE - Analista de Gestão – Administração – 2017 – CESPE.

Com referência a atos administrativos e improbidade administrativa, julgue o item subsequente.

Na punição aos atos de improbidade administrativa, a penalidade será distinta se o ato implicar enriquecimento ilícito do agente ou se ele apenas causar prejuízo ao erário.

Comentários

De fato, as cominações são diferentes, como você aprendeu na aula de hoje. Veja o que diz o art. 12.

Art. 12. *Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:*

I - na hipótese do art. 9 perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos;

II - na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos



direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;

GABARITO: CERTO

5. TCE-PE - Conhecimentos Básicos – Auditor – 2017 – CESPE.

João, aprovado em concurso público para auditor de controle externo no tribunal de contas de seu estado, foi lotado em sua cidade natal. Ao ter ciência desse fato, o prefeito do município, amigo da família de João, resolveu presentear-lo com um veículo, a fim de facilitar a sua locomoção até o local de trabalho. João aceitou o presente.

Com referência a essa situação hipotética, julgue o item que se segue, à luz do disposto na Lei n.º 8.429/1992.

Caso seja condenado por improbidade administrativa, João estará sujeito a pagar multa de, no mínimo, quatro vezes o valor do veículo que recebeu de presente.

Comentários

De acordo com os fatos descritos, podemos dizer que João incorreu em ato de improbidade que importa enriquecimento ilícito, nos termos do art. 9º, I.

Art. 9º *Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:*

I - receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

Nos termos do art. 12, João estará sujeito a multa de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial.

Art. 12. *Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:*

I - na hipótese do art. 9º, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos;

GABARITO: ERRADO

6. SERES-PE - Agente de Segurança Penitenciária – 2017 – CESPE.

João, Pedro e Lucas são servidores públicos estaduais. No exercício de suas atribuições, João facilitou o enriquecimento ilícito de terceiro, Pedro indevidamente deixou de praticar ato de ofício e Lucas recebeu vantagem econômica para intermediar a liberação de verba pública. Os três servidores agiram culposamente.



De acordo com a Lei n.º 8.429/1992, nessa situação hipotética foi praticado ato de improbidade administrativa somente por

- a) Pedro.
- b) João.
- c) João e Lucas.
- d) Pedro e Lucas.
- e) Lucas.

Comentários

Apenas os atos de improbidade administrativa do art. 10 admitem a modalidade culposa, e por isso apenas João cometeu ato de improbidade.

Art. 10. *Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:*

[...]

XII - *permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;*

GABARITO: B

7. PC-GO - Delegado de Polícia Substituto – 2017 – Cespe.

Se uma pessoa, maior e capaz, representar contra um delegado de polícia por ato de improbidade sabendo que ele é inocente, a sua conduta poderá ser considerada, conforme o disposto na Lei n.º 8.429/1992,

- a) crime, estando essa pessoa sujeita a detenção e multa.
- b) ilícito administrativo, por atipicidade penal da conduta.
- c) contravenção penal.
- d) crime, estando essa pessoa sujeita apenas a multa.
- e) crime, estando essa pessoa sujeita a reclusão e multa.

Comentários

A conduta é tipificada pelo art. 19 da Lei de Improbidade.

Art. 19. *Constitui crime a representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente.*

Pena: *detenção de seis a dez meses e multa.*

Parágrafo único. *Além da sanção penal, o denunciante está sujeito a indenizar o denunciado pelos danos materiais, morais ou à imagem que houver provocado.*

GABARITO: A

8. PC-GO - Delegado de Polícia Substituto – 2017 – Cespe.

Em relação à improbidade administrativa, assinale a opção correta.

- a) A ação de improbidade administrativa apresenta prazo de proposição decenal, qualquer que seja a tipicidade do ilícito praticado pelo agente público.
- b) Se servidor público estável for condenado em ação de improbidade administrativa por uso de maquinário da administração em seu sítio particular, poderá ser-lhe aplicada pena de suspensão dos direitos políticos por período de cinco a oito anos.



- c) O particular que praticar ato que enseje desvio de verbas públicas, sozinho ou em conluio com agente público, responderá, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa, desde que tenha obtido alguma vantagem pessoal.
- d) Enriquecimento ilícito configura ato de improbidade administrativa se o autor auferir vantagem patrimonial indevida em razão do cargo, mandato, função, emprego ou atividade, mesmo que de forma culposa.
- e) Caso um servidor público federal estável, de forma deliberada, sem justificativa e reiterada, deixar de praticar ato de ofício, poderá ser-lhe aplicada multa civil de até cem vezes o valor da sua remuneração, conforme a gravidade do fato.

Comentários

A alternativa A está incorreta. Os prazos para proposição da ação de improbidade constam no art. 23 da Lei n. 8.429/1992. Observe a redação do dispositivo e perceba que não há nenhum prazo de 10 anos.

Art. 23. *As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:*
I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;
II - dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.
III - até cinco anos da data da apresentação à administração pública da prestação de contas final pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

A alternativa B está incorreta. Usar o maquinário da Administração em propriedade particular é ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito (art. 9º, IV), cuja pena de suspensão de direitos políticos será de 8 a 10 anos (art. 12, I).

A alternativa C está incorreta. O terceiro não servidor só responde por ato de improbidade em conluio com agente público, não sendo possível que responda sozinho.

A alternativa D está incorreta. Os atos que importam enriquecimento ilícito só admitem conduta dolosa.

A alternativa E está correta. Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício configura ato de improbidade que atenta contra os princípios da Administração Pública (art. 11, II). Uma das penas possíveis para essa conduta é a multa civil de até 100 vezes o valor da remuneração (art. 12, III).

GABARITO: E

9. PJC-MT - Delegado de Polícia Substituto – 2017 – CESPE

De acordo com o entendimento do STJ, no curso da ação de improbidade administrativa, a decretação da indisponibilidade de bens do réu dependerá da

- a) constatação da inexistência de meios de prestação de caução.
- b) presença de fortes indícios da prática do ato imputado.
- c) prova de dilapidação do patrimônio.
- d) presença do periculum in mora concreto
- e) prova da impossibilidade de recuperação do patrimônio público.



Comentários

O art. 7º prevê a decretação de indisponibilidade de bens nos seguintes termos:

Art. 7º Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

Parágrafo único. A indisponibilidade a que se refere o caput deste artigo recairá sobre bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou sobre o acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito.

Além disso, vale mencionar também o REsp 1.366.721/BA do STJ, em cujo julgamento definiu-se que devem estar presentes fortes indícios de responsabilidade pela prática de ato ímprobo que cause dano ao Erário.

GABARITO: B

10. TJM-SP - Escrevente Técnico Judiciário – 2017 – Vunesp.

É ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário:

- a) perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza.
- b) receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado.
- c) revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo.
- d) revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.
- e) conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie.

Comentários

Para responder corretamente à questão você precisa saber diferenciar as modalidades de atos de improbidade. Por isso mesmo você precisa revisar várias vezes essa classificação ☺

As alternativas A e B estão incorretas. São atos de improbidade que importam em enriquecimento ilícito.

As alternativas C e D estão incorretas. São atos de improbidade que atentam contra os princípios da Administração Pública.

GABARITO: E

11. IPRESB – SP - Agente Previdenciário – 2017 – VUNESP.

Considere a seguinte situação hipotética: servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Barueri utiliza a máquina copiadora e papel sulfite, existentes na repartição, para tirar cópias de material que empregará em aulas voluntárias sobre cidadania, que ministra, gratuitamente, aos sábados, fora do horário do expediente. A conduta do servidor, à luz da Lei Federal nº 8.429/92,

- a) constitui ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito.



- b) constitui ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário.
- c) constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública.
- d) constitui ato de improbidade administrativa decorrente de concessão ou aplicação indevida de benefício financeiro ou tributário.
- e) não constitui ato de improbidade, pois o uso não era em proveito próprio, mas sim de quaisquer cidadãos que frequentem o curso.

Comentários

O ato descrito pela questão constitui ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito. “Mas professor, o servidor não ganhou nada!”. Veja bem, ele pode não ter recebido dinheiro, mas ele pode estar ministrando aulas voluntárias, por exemplo, para ganhar prestígio e posteriormente se candidatar a cargo eletivo. Está vendo que existem vantagens aí? Além disso, se considerarmos que o servidor deveria gastar seus próprios recursos para obter o material, ele está, de certa forma, auferindo vantagem patrimonial, não é mesmo!?

Art. 9º - *Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:*

[...]

XII - *usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei.*

GABARITO: A

12. IPRESB – SP - Analista de Processos Previdenciários – 2017 – VUNESP.

Considerando o disposto na Lei de Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/92, a conduta de “revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo”

- a) não se constitui em ato de improbidade administrativa.
- b) será punida apenas na hipótese de a conduta ter resultado em prejuízo aos cofres públicos.
- c) terá a punição agravada em dois terços da pena se o autor da conduta se enriqueceu indevidamente.
- d) acarretará multa ao autor, a demissão do servidor público e a pena de prisão por até um ano.
- e) é um tipo de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração.

Comentários

O caso mencionado pela questão é o de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do art. 11.

Art. 11. *Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:*

[...]

III - *revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;*

GABARITO: E



13. TJ-SP – Advogado – 2013 – VUNESP.

Nos termos da Lei n.º 8.429/92, Lei de Improbidade, constitui ato de improbidade administrativa que atenta **contra os princípios da Administração Pública** qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições e, notadamente.

- a) permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado.
- b) revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.
- c) perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza.
- d) usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial de órgãos da Administração Pública Direta.
- e) celebrar contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei.

Comentários

A alternativa A representa um ato de improbidade que causa prejuízo ao erário. As alternativas C e D trazem atos de improbidade que importam em enriquecimento ilícito. A alternativa E traz um ato de improbidade que causa prejuízo ao erário.

GABARITO: B

14. SPTrans – Advogado – 2012 – VUNESP.

“Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, _____ ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de _____ incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o _____ haja concorrido ou concorra com mais de _____ por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.” (Art. 1.º da Lei n.º 8.429/92).

Assinale a alternativa que contempla os vocábulos que preenchem, correta e respectivamente, as lacunas do referido dispositivo legal.

- a) autárquica, pessoa, Estado, sessenta
- b) indireta, pessoa, tesouro, cinquenta
- c) autárquica, empresa, erário, sessenta
- d) autárquica, empresa, tesouro, cinquenta
- e) indireta, empresa, erário, cinquenta

Comentários

Esta questão é muito simples, não é mesmo? Cobra a literalidade do art. 1º da lei.

Art. 1º Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de



entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.

GABARITO: E

15. TST - Analista Judiciário – Área Administrativa – 2017 – FCC.

George, diretor financeiro de uma sociedade anônima da qual a União detém participação societária minoritária, direcionou as aplicações financeiras da companhia a fundos de investimento que sabia serem de altíssimo risco, gerando, com isso, perdas patrimoniais expressivas para a companhia. Restou provado que a aplicação foi fruto de conluio com o gestor do fundo, envolvendo pagamento de comissão ao diretor da companhia.

Referido diretor veio a ser processado por ato de improbidade administrativa e, em sua defesa, alegou que a legislação que rege a matéria não o alcançaria. De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.429/92, tal alegação afigura-se

- a) correta, pois apenas agentes públicos podem ser sujeitos ativos de ato de improbidade.
- b) correta, pois apenas atos praticados em prejuízo da Administração pública, suas autarquias e fundações podem ser capitulados como de improbidade.
- c) correta, pois somente se o poder público detivesse a maioria do capital social da empresa é que os prejuízos poderiam ensejar a capitulação da conduta como ato de improbidade.
- d) incorreta, pois as condutas que causem prejuízo à Administração são passíveis de enquadramento na Lei de Improbidade, limitada a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição da União à empresa.
- e) incorreta, pois, em face da participação minoritária da União na empresa, os dirigentes da mesma podem ser equiparados a agentes públicos para fins de enquadramento na legislação em tela.

Comentários

Para acertar a questão você precisa conhecer os sujeitos passivos dos atos de improbidade, entre os quais encontra-se a entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. Pois bem, você poderia pensar então que a lei não alcança o sujeito ativo em questão, mas precisamos também conhecer o parágrafo único do mesmo dispositivo, segundo o qual também serão alcançados os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público bem como daquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com **menos de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual**, limitando-se, nestes casos, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos

GABARITO: D

16. TST - Técnico Judiciário – Área Administrativa – 2017 – FCC.

A imputação por ato de improbidade pela autoridade responsável pelo inquérito pode incluir, nas hipóteses de enriquecimento ilícito ou prejuízo ao erário,

- a) proposta de integral ressarcimento dos danos, desde que a caracterização do ato de improbidade tenha se dado mediante conduta dolosa.
- b) requerimento para imediata indisponibilidade dos bens do agente público ao qual foi imputada sanção de improbidade, a fim de que possa haver a necessária indenização nos casos de ato de improbidade em quaisquer de suas modalidades.



- c) proposta de cumulação com sanções de outra natureza, com exceção de condenações criminais, cuja natureza se assemelha à da improbidade, impedindo dupla imputação.
- d) solicitação de indisponibilidade de bens do indiciado ao Ministério Público, para garantir que seja possível a recomposição do patrimônio público ou a restituição dos valores percebidos a título de enriquecimento ilícito, em havendo condenação.
- e) proposta de, em se convolvendo em condenação, integral recomposição do patrimônio público, transferindo-se aos herdeiros a indenização cabível em razão dos danos causados.

Comentários

A alternativa A está incorreta. Nos termos do art. 5º, ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.

As alternativas B está incorreta. De acordo com o art. 7º, quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

A alternativa C está incorreta, pois a Lei n. 8.429/92 trata de ilícitos civis.

A alternativa E está incorreta. De acordo com o art. 8º, o sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente está sujeito às cominações desta lei até o limite do valor da herança.

GABARITO: D

17. TST - Analista Judiciário – Contabilidade – 2017 – FCC.

Em uma determinada diligência, um oficial de justiça certificou fatos inverídicos, atestando não ter localizado, para citação, os réus de uma determinada ação. Posteriormente o Ministério Público apurou que referido servidor público recebeu vantagem em pecúnia para essa conduta, que foi repetida pelo menos duas vezes, retardando o trâmite do processo. Em razão disso

- a) o Ministério Público pode propor ação de improbidade por ato que gera prejuízo ao erário, sendo necessário comprovar a ocorrência de dolo, mas ficando o prejuízo causado presumido pelo descumprimento do dever de ofício.
- b) o servidor pode responder por ação de improbidade por violar princípios que regem a Administração pública, independentemente de dolo, podendo lhe ser imputada multa e a obrigação de restituição dos valores recebidos indevidamente.
- c) a conduta do servidor público pode configurar infração disciplinar punível com suspensão, mas não configura ato de improbidade em razão dos prejuízos ficarem circunscritos às partes do processo, não atingindo o erário público.
- d) o Ministério público pode ajuizar ação de improbidade por ato que gera enriquecimento ilícito, estando demonstrado o dolo, requisito subjetivo de configuração dessa modalidade de ato ímprobo.
- e) a conduta do servidor incidirá na modalidade de ato de improbidade cujos requisitos se mostrarem mais predominantes em relação aos fatos, a exemplo da relevância da vantagem econômica recebida culposa ou dolosamente, que configura o tipo que gera enriquecimento ilícito.

Comentários



Nos termos do art. 9º, constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º, e notadamente, entre outros, **receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado.**

GABARITO: D

18. DPE-RS - Técnico - Área Administrativa – 2017 – FCC.

O zelador de uma escola pública, ocupante de cargo comissionado de Chefe de Vigilância, reside nas dependências do equipamento público, em uma modesta construção erguida no mesmo terreno, a fim de vigiar e controlar o acesso ao equipamento público. Descobriu-se, no entanto, que o mesmo alugava um dos espaços anexos da escola para funcionamento, em algumas noites da semana, de uma casa de jogos de azar clandestina. No que se refere à tipificação da conduta do zelador,

a) em razão da função desempenhada, enquadra-se no conceito de agente público e, como tal, sua conduta tipifica-se como ato de improbidade que gera enriquecimento ilícito, já tendo sido demonstrado o dolo do servidor.

b) pode configurar infração disciplinar ou mesmo criminal, mas não se tipifica como ato de improbidade, na medida em que não houve qualquer prejuízo ao erário.

c) se enquadra como ato de improbidade que atenta contra os princípios da Administração pública e, em se tratando de infração de mera conduta, basta a demonstração de culpa para a imposição de sanção.

d) este não pode ser equiparado a agente público para fins de configuração de ato de improbidade, tampouco ser punido disciplinar ou criminalmente, razão pela qual resta apenas a possibilidade de exoneração do mesmo.

e) configura ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração, mas para sua configuração e efetivo sancionamento, demanda o envolvimento de algum servidor estatutário ou celetista, pois o zelador exercia apenas função pública, não se enquadrando no conceito de agente público.

Comentários

Nossa resposta é a alternativa A. A conduta do agente se enquadra no art. 9º, V.

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

[...]

V - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem.

A alternativa B está incorreta. A conduta do zelador pode acarretar em responsabilização civil, penal e administrativa.



A alternativa C está incorreta. Como você já sabe, a conduta descrita é ato de improbidade administrativa que importa em enriquecimento ilícito, somente configurada na hipótese de conduta dolosa.

A alternativa D está incorreta. O agente aqui mencionado é equiparado a agente público, nos termos do art. 2º.

Art. 2º *Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.*

GABARITO: A

19. TRE-RJ - Técnico Judiciário - Área Administrativa – 2017 – CONSULPLAN

O ambiente de trabalho dos servidores públicos no Brasil nem sempre é pautado por relações sadias, construtivas ou ainda se prevalece o senso de trabalho em equipe. Nem mesmo a estabilidade dos empregos públicos impedem situações de assédio moral ou ainda sexual dos servidores. Atualmente, cresce no país relatos e causas judicializadas envolvendo provocações em local de trabalho, sarcasmos, zombarias e espécies de campanhas psicológicas com o objetivo de fazer da vítima uma pessoa rejeitada ou excluída dos demais membros de um órgão ou setor. Não são poucos os casos de abuso de poder de superiores contra funcionários na esfera pública. O Superior Tribunal de Justiça salientou que o assédio moral no serviço público pode ser considerado como:

- a) Peculato.
- b) Descaminho.
- c) Fraude gerencial.
- d) Ato de improbidade administrativa.

Comentários

Aqui devemos mencionar o REsp 1255120, julgado pelo STJ em 2013. Nesse julgado o tribunal reconheceu que o assédio sexual pode ser considerado ato de improbidade, já que ofende os princípios da administração pública.

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ASSÉDIO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA. PROVA TESTEMUNHAL SUFICIENTE. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 282/STF. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. COMPETÊNCIA DA EXCELSA CORTE. DOLO DO AGENTE. ATO ÍMPROBO. CARACTERIZAÇÃO.

1. Cinge-se a questão dos autos a possibilidade de prática de assédio sexual como sendo ato de improbidade administrativa previsto no caput do art. 11 da Lei n. 8.429/1992, praticado por professor da rede pública de ensino, o qual fora condenado pelas instâncias ordinárias à perda da função pública.

2. A tese inerente à atipicidade da conduta em razão da inexistência de nexos causal entre o ato e a atividade de educador exercida pelo Professor não foi abordada pelo Corte de origem, o que atrai a incidência da Súmula 282 do STF.



3. O recorrente também tratou de questão constitucional, qual seja, a dignidade da pessoa humana, matéria que refoge da competência desta Corte Superior, sob pena de usurpação da competência do Supremo Tribunal Federal.

4. **É firme a orientação no sentido da imprescindibilidade de dolo nos atos de improbidade administrativa por violação a princípio, conforme previstos no caput do art. 11 da Lei n. 8.429/1992 - o que foi claramente demonstrado no caso dos autos, porquanto o professor atuou com dolo no sentido de assediar suas alunas e obter vantagem indevida em função do cargo que ocupava, o que subverte os valores fundamentais da sociedade e corrói sua estrutura.**

5. O recurso não pode ser conhecido em relação à alínea c do permissivo constitucional, porquanto o recorrente não demonstrou suficientemente a divergência, o que atrai, por analogia, a incidência da Súmula 284/STF. Recurso especial conhecido em parte e improvido.

STJ - REsp 1255120/SC, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, j. 21.05.2013, 2ª Turma, DJe 28.05.2013.

GABARITO: D

20. TJ-MG - Titular de Serviços de Notas e de Registros – Provimento – 2017 – CONSULPLAN.

Com relação à improbidade administrativa, assinale a alternativa correta:

- a) A conduta caracterizadora de improbidade administrativa pode ensejar, entre outras consequências, a cassação dos direitos políticos do servidor reconhecido como responsável pela prática do ato viciado.
- b) Ajuizada a ação de improbidade, a autoridade administrativa competente determinará a suspensão do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, assegurada a remuneração proporcional ao tempo de serviço, nunca inferior a 30% de seus vencimentos líquidos.
- c) O empregado de uma sociedade de economia mista que vier a se apropriar de bens integrantes do patrimônio dela poderá responder na esfera criminal por seu ato e também estará sujeito à ação por improbidade administrativa.
- d) Nenhuma pena passará da pessoa do condenado. Por isso, sobrevivendo a morte de agente condenado por improbidade administrativa, seus sucessores e a herança deixada não podem ser atingidos pelas cominações da Lei de Improbidade Administrativa.

Comentários

A alternativa A está incorreta. Não há previsão de cominação de cassação de direitos políticos, mas apenas de suspensão dos direitos políticos.

A alternativa B está incorreta. A lei não prevê prazo de 180 dias de afastamento e, além disso, não há suspensão da remuneração.

A alternativa C está correta. Lembre-se de que a sociedade de economia mista sempre terá mais de 50% de capital público, e por isso pode ser um sujeito passivo de ato de improbidade.

A alternativa D está incorreta. Nos termos do art. 8º, o sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente está sujeito às cominações desta lei até o limite do valor da herança.

GABARITO: C

21. TJ-MG - Titular de Serviços de Notas e de Registros – Remoção – 2017 – CONSULPLAN



Com relação à improbidade administrativa, com base no que estabelece a Lei nº 8.429, de 02/06/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), considere as seguintes assertivas:

- I. Constitui crime a representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente.
- II. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo.
- III. Para ser considerado agente público, é necessário que suas atribuições no serviço público sejam exercidas de maneira não transitória, goze ou não de estabilidade o servidor, e que seja ele remunerado pelos cofres da administração direta, indireta ou fundacional.

Estão corretas as assertivas:

- a) I e II, apenas.
- b) II e III, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) I, II e III.

Comentários

O item I está correto. Nos termos do art. 19, constitui crime a representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente. Pena: detenção de seis a dez meses e multa.

O item II está correto. Nos termos do art. 11, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente, entre outros, deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo.

O item III está incorreto. Nos termos do art. 2º, reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.

GABARITO: A

22. Prefeitura de Maricá-RJ – Procurador do Município – 2018 – COSEAC.

Por ato de improbidade administrativa que importe em prejuízo ao erário, o administrador está sujeito à suspensão de seus direitos políticos por:

- a) oito a dez anos.
- b) um a cinco anos.
- c) três a cinco anos
- d) dois a oito anos.
- e) cinco a oito anos.

Comentários

Vimos que os atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário têm como uma das penalidades aplicáveis a suspensão dos direitos políticos de 5 a 8 anos. O gabarito é, portanto, a letra E.



GABARITO: E

23. Prefeitura de Niterói-RJ – Guarda Civil Municipal – 2014 – COSEAC.

A penalidade de suspensão de direitos políticos quando o agente viola princípios da Administração Pública é aplicada entre os patamares de:

- a) dois a três anos.
- b) cinco a oito anos.
- c) um a três anos.
- d) três a cinco anos.
- e) oito a dez anos.

Comentários

Vimos que os atos de improbidade administrativa que acontecem quando o agente viola princípios da Administração Pública têm como uma das penalidades aplicáveis a suspensão dos direitos políticos de 3 a 5 anos. O gabarito é, portanto, a letra D.

GABARITO: D

24. PC-PA – Delegado de Polícia Civil – 2016 – FUNCAB.

Acerca do tema improbidade administrativa, especificamente quanto à declaração de bens, é correto afirmar que:

- a) a declaração abrangerá os bens e valores patrimoniais dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.
- b) o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens será punido com a pena de exoneração ou suspensão.
- c) o declarante não poderá entregar cópia declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal.
- d) a declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no país ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge, salvo se casado no regime de separação de bens.
- e) a declaração de bens deverá ser feita apenas em dois momentos, na data da posse, e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

Comentários

A alternativa A está correta. De acordo com o art. 13, §1º, A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

Isso também torna a alternativa D incorreta, já que a declaração pode alcançar, se for o caso, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.



A alternativa B está incorreta. De acordo com o art. 13, §3º, será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

A alternativa C está incorreta. De acordo com o art. 13, §4º, o declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência de entrega de declaração de bens.

A alternativa E está incorreta. De acordo com o art. 13, §2º, a declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

GABARITO: A

25. PGM - Campo Grande - MS - Procurador Municipal – 2019 - CESPE

Considerando as disposições da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e o processo administrativo disciplinar, julgue o item seguinte.

A ação principal relativa a procedimento administrativo que apure a prática de ato de improbidade terá o rito ordinário e será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro do prazo de sessenta dias no caso de efetivação de medida cautelar.

Comentários

Assertiva Errada.

*Art. 17: A ação principal, que terá o **RITO ORDINÁRIO**, será proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO** ou pela **PESSOA JURÍDICA INTERESSADA**, dentro de **30 dias** da efetivação da medida cautelar.*

GABARITO: ERRADO.

26. Prefeitura de Boa Vista - RR - Procurador Municipal – 2019 - CESPE

Em janeiro de 2018, o Ministério Público de um estado da União começou a apurar possíveis irregularidades referentes a contratos com empresas de transporte urbano no âmbito de determinada prefeitura municipal daquele estado. Para realizar as diligências, o órgão ministerial requisitou informações à referida prefeitura, por meio de ofícios, que foram encaminhados ao então secretário municipal de urbanismo, sr. José Silva. Ao todo, foram expedidos pelo parquet, no período de dez meses, entre janeiro de 2018 e outubro de 2018, oito ofícios, que não obtiveram resposta do mencionado secretário. Posteriormente, o sr. José Silva fez consultas à Procuradoria-Geral do município citado acerca dos possíveis desdobramentos da sua omissão à luz dos dispositivos da Lei n.º 8.429/1992.

Considerando essa situação hipotética e os aspectos legais a ela relacionados, julgue o próximo item. De acordo com o entendimento do STJ, para que seja determinado o possível processamento da ação civil pública por ato de improbidade administrativa supostamente praticado pelo sr. José Silva, em observância ao princípio do in dubio pro societate, é suficiente, na defesa do interesse público, a demonstração de indícios razoáveis da prática de atos de improbidade e da autoria.



Comentários

Assertiva Correta.

SÚMULA 7/STJ

Para fins do juízo preliminar de admissibilidade, previsto no art. 17, §§ 7º, 8º e 9º, da Lei 8.429/1992, é suficiente a demonstração de indícios razoáveis de prática de atos de improbidade e autoria, para que se determine o processamento da ação, em obediência ao princípio do in dubio pro societate, a fim de possibilitar o maior resguardo do interesse público.

GABARITO: CERTO.

27. Prefeitura de Boa Vista - RR - Procurador Municipal – 2019 - CESPE

Em janeiro de 2018, o Ministério Público de um estado da União começou a apurar possíveis irregularidades referentes a contratos com empresas de transporte urbano no âmbito de determinada prefeitura municipal daquele estado. Para realizar as diligências, o órgão ministerial requisitou informações à referida prefeitura, por meio de ofícios, que foram encaminhados ao então secretário municipal de urbanismo, sr. José Silva. Ao todo, foram expedidos pelo parquet, no período de dez meses, entre janeiro de 2018 e outubro de 2018, oito ofícios, que não obtiveram resposta do mencionado secretário. Posteriormente, o sr. José Silva fez consultas à Procuradoria-Geral do município citado acerca dos possíveis desdobramentos da sua omissão à luz dos dispositivos da Lei n.º 8.429/1992.

Considerando essa situação hipotética e os aspectos legais a ela relacionados, julgue o próximo item. Eventual ação de improbidade administrativa para apurar as supostas irregularidades praticadas pelo sr. José Silva concernentes a contratos com empresas de transporte urbano poderá ser proposta tanto pelo Ministério Público do estado envolvido quanto pela pessoa jurídica interessada.

Comentários

Assertiva Correta.

Art. 17. *A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo **Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada**, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.*

GABARITO: CERTO.

28. Prefeitura de Boa Vista - RR - Procurador Municipal – 2019 - CESPE

Em janeiro de 2018, o Ministério Público de um estado da União começou a apurar possíveis irregularidades referentes a contratos com empresas de transporte urbano no âmbito de determinada prefeitura municipal daquele estado. Para realizar as diligências, o órgão ministerial requisitou informações à referida prefeitura, por meio de ofícios, que foram encaminhados ao então secretário municipal de urbanismo, sr. José Silva. Ao todo, foram expedidos pelo parquet, no período de dez meses, entre janeiro de 2018 e outubro de 2018, oito ofícios, que não obtiveram resposta do mencionado secretário. Posteriormente, o sr. José Silva fez consultas à Procuradoria-Geral do



município citado acerca dos possíveis desdobramentos da sua omissão à luz dos dispositivos da Lei n.º 8.429/1992. Em janeiro de 2018, o Ministério Público de um estado da União começou a apurar possíveis irregularidades referentes a contratos com empresas de transporte urbano no âmbito de determinada prefeitura municipal daquele estado. Para realizar as diligências, o órgão ministerial requisitou informações à referida prefeitura, por meio de ofícios, que foram encaminhados ao então secretário municipal de urbanismo, sr. José Silva. Ao todo, foram expedidos pelo parquet, no período de dez meses, entre janeiro de 2018 e outubro de 2018, oito ofícios, que não obtiveram resposta do mencionado secretário. Posteriormente, o sr. José Silva fez consultas à Procuradoria-Geral do município citado acerca dos possíveis desdobramentos da sua omissão à luz dos dispositivos da Lei n.º 8.429/1992.

Considerando essa situação hipotética e os aspectos legais a ela relacionados, julgue o próximo item. Em regra, de acordo com a Lei n.º 8.429/1992, qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente sobre a instauração de investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade imputada ao sr. José Silva.

Comentários

Art. 14. *Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.*

GABARITO: CERTO.

29. TJ-SC - Titular de Serviços de Notas e de Registros - Provimento – 2019 - IESES

Relativamente à Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/92) é correto afirmar:

- (A) Não há previsão da cominação de suspensão de direitos políticos pela prática de ato de improbidade administrativa.
- (B) O ato de improbidade administrativa que importe enriquecimento ilícito admite conduta culposa.
- (C) Os sujeitos ativos que praticam os atos de improbidade administrativa podem ser agentes públicos ou terceiros.
- (D) Somente o Ministério Público tem legitimidade para a propositura de ação judicial de improbidade administrativa.

Comentários

A- Errado. Há previsão da cominação de suspensão de direitos políticos pela prática de ato de improbidade administrativa.

B – Errado. Os crimes de enriquecimento ilícito apenas admitem conduta dolosa. Já os crimes que importam em prejuízo ao erário podem ser culposos ou dolosos.

C- Certa. Sujeito ativo pode ser o particular que induza, concorra ou se beneficie do ato. Particular nunca pode ser sujeito ativo sozinho, sempre em concurso com uma agente público.

D- Errada. Legitimidade para propor ação: MP ou pessoa jurídica interessada. (Art. 17). Não confundir com REPRESENTAÇÃO, que pode ser feita por qualquer pessoa.



GABARITO: C

30. TJ-CE - Juiz Leigo – 2019 - Instituto Consulplan

Considerando que a legislação relativa à competência dos juizados especiais não abrange as causas em que se discute a improbidade administrativa, marque a assertiva que apresenta uma justificativa plausível, em face da Lei nº 8.429/92, para a referida exclusão de competência.

- (A) O sujeito ativo na ação de improbidade administrativa é o servidor público.
- (B) A ação de improbidade administrativa possui rito próprio previsto em legislação específica.
- (C) Improbidade administrativa é crime, por isso não se processa no âmbito dos juizados especiais.
- (D) A comprovação de ocorrência do ato de improbidade administrativa demanda complexa dilação probatória.

Comentários

A- Errado. O autor do ato de improbidade deve ser sempre o agente público (art. 2º), compreendido como toda aquela pessoa que preste pessoalmente serviços à Administração Pública. Trata-se do conceito mais amplo possível, que inclui mesmo aqueles que têm um vínculo transitório e sem remuneração com a Administração Pública, como mesários, jurados e estagiários. Têm abrangência semelhante ao conceito de funcionário público, previsto no art. 327 do Código Penal. Não deve ser, porém, confundido com servidor público, que é apenas uma espécie de agente público regido por estatuto próprio. Porém, o art. 3º da lei também prevê que particulares podem colaborar ou se beneficiar do ato de improbidade, mas na qualidade de concorrente.

B – Certo. A Lei de Improbidade tem rito próprio como a defesa preliminar, prazo de prescrição diferenciado, perda de função pública e suspensão direitos políticos, bem como prevê no texto da LIA que se aplica o Código de Processo Penal (artigo 17, § 12: Aplica-se aos depoimentos ou inquirições realizadas nos processos regidos por esta Lei o disposto no artigo 221, caput e §1º, do CPP).

C- Errada. A Lei de Improbidade Administrativa é de natureza civil, e não penal, como erroneamente se pensa. Porém, a lei não se esgota em seu caráter civil, pois, além das penas pecuniárias (perda dos bens acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento dos danos causados ao erário e multa), também há penas de caráter administrativo (perda da função pública e proibição de contratar com a Administração Pública e de receber benefícios fiscais e creditícios) e de caráter político (suspensão dos direitos políticos).

D- Errada. Não se trata de uma exigência. A necessidade de se realizar dilação probatória é vinculada a apreciação do juiz, sendo discricionariedade sua no curso da instrução.

GABARITO: B

31. Prefeitura de Curitiba - PR - Procurador – 2019 - NC-UFRPR

Para parte significativa da doutrina, o “ato de improbidade é ato ilícito doloso, decorrente de desonestidade do agente, que cause prejuízo à Administração, acarrete enriquecimento ilícito a um cidadão ou pessoa jurídica ou esteja previsto em um dos incisos do art. 11 da Lei nº 8.429/92” (HARGER, 2015). Entretanto, o assunto está longe de ser consensual, notadamente em uma sociedade



fortemente punitivista como a brasileira. Com relação ao assunto e à legislação mencionada, assinale a alternativa correta.

- (A) É consenso jurisprudencial e doutrinário que a Lei de Improbidade Administrativa pode punir o administrador inábil, ainda que não propriamente desonesto.
- (B) Após iniciado o processo, não mais será possível o juiz extinguir-lo sem julgamento do mérito, mesmo reconhecida a inadequação da ação de improbidade.
- (C) As ações destinadas a levar a efeito as sanções previstas nessa lei são imprescritíveis por força de determinação constitucional.
- (D) Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, poderá ser realizada a indisponibilidade dos bens do indiciado, que recairá sobre todos os seus bens, conforme avaliação discricionária do Ministério Público, desde que autorizada pelo juiz.
- (E) As disposições dessa lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

Comentários

A- Errado. porque a própria introdução da questão, com o excerto apresentado, já mostra não ser consenso a punibilidade com base apenas na culpa. O autor exige ato doloso (desonesto, ardis, malicioso e ilegal).

B – Errada. De acordo com o §11 do art. 17 da Lei nº 8.429, de 1992:

Art. 17 §11. *Em qualquer fase do processo, reconhecida a inadequação da ação de improbidade, o juiz extinguirá o processo sem julgamento do mérito.*

C- Errada. De acordo com o art. 23 da Lei nº 8.429, de 1992, os prazos prescricionais são:

Art. 23. *As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:*

I – até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II – dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

III – até cinco anos da data da apresentação à administração pública da prestação de contas final pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

D- Errada. De acordo com o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 8.429, de 1992:

Art. 7º *Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.*

Parágrafo único. *A indisponibilidade a que se refere o caput deste artigo recairá sobre bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou sobre o acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito.*



E- Certa. Apresenta o teor do art. 3º da Lei nº 8.429, de 1992.

GABARITO: E

32. TJ-AC - Juiz de Direito Substituto – 2019 - VUNESP

Ajuizada a ação de improbidade administrativa contra um servidor público e contra particular que tenham se enriquecido indevidamente, os réus fazem proposta de transação, na qual, como única contrapartida de sua parte, se propõem a pagar multa a ser, oportunamente, arbitrada. Segundo a Lei de Improbidade administrativa, nessa hipótese, é correto afirmar que a referida transação

(A) poderá ser admitida, desde que a multa seja, no mínimo, de cem por cento do prejuízo causado ao erário.

(B) não poderá ser admitida nos termos propostos, por expressa vedação legal.

(C) não poderá ser firmada com o servidor público, mas apenas com o particular, que deverá pagar multa de duas vezes o dano causado ao erário.

(D) poderá ser admitida nos termos propostos, mas o servidor ainda deve sofrer a pena de perda da função pública, e ambos terão suspensos seus direitos políticos pelo prazo de até oito anos.

Comentários

O Gabarito original da questão era a Letra B, pois qualquer transação, acordo ou conciliação não era admitido, mas com as mudanças feitas pelo pacote Anticrime, temos a possibilidade de um Acordo de Não Persecução Cível.

GABARITO: B (na época)

33. DPE-RJ - Técnico Superior Jurídico – 2019 - FGV

João, servidor público estadual, foi acusado, em um processo penal, da prática do crime de corrupção. Paralelamente, passou a responder, pela mesma conduta, a um processo administrativo, sob a alegação de que praticara uma infração disciplinar, e a um processo civil por ato de improbidade administrativa.

Considerando a sistemática vigente, a simultânea instauração das três relações processuais a respeito do mesmo fato está:

(A) correta, pois as instâncias de responsabilização são independentes entre si, influenciando-se nos termos da lei;

(B) incorreta, pois a responsabilização administrativa somente pode ser perquirida após o esgotamento da penal e da cível;

(C) incorreta, pois a responsabilização administrativa somente pode ser perquirida após o esgotamento da penal;

(D) correta, pois as instâncias de responsabilização não têm correlação entre si;



(E) incorreta, pois não é possível que João seja responsabilizado em três instâncias distintas pela prática da mesma conduta.

Comentários

Art. 12. *Independentemente das sanções penais, civis e administrativas, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.*

GABARITO: A

34. UFRRJ - Assistente Social - 2019 - UFRRJ

A Lei nº 8.429/92, que versa sobre Improbidade Administrativa, exige a apresentação da declaração de bens e valores pertencentes ao patrimônio do agente público como condição para

- (A) a nomeação, apenas.
- (B) a posse, apenas.
- (C) o exercício, apenas.
- (D) a posse e o exercício.
- (E) a nomeação e o exercício.

Comentários

Art. 13. *A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.*

GABARITO: D

35. PGE-PE - Conhecimentos Básicos - Cargos: 1, 2, 3 e 4 – 2019 - CESPE

Acerca da responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa, julgue o item a seguir, à luz da Lei n.º 8.429/1992.

Para ser imputado como ato de improbidade administrativa praticado contra associação civil de direito privado sem fins lucrativos e de interesse coletivo a referida entidade deve ter sido subsidiada pelo erário em montante não inferior a 50% da sua receita anual.

Comentários



Art. 1º Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra **com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual**, serão punidos na forma desta lei.

Parágrafo único. Estão também sujeitos às penalidades desta lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público bem como daquelas para cuja criação ou custeio o erário **haja concorrido ou concorra com menos de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual**, limitando-se, nestes casos, a **sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos**.

GABARITO: ERRADO.

36. UFF - Assistente em Administração – 2019 - COSEAC

A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado. O agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa, será punido com a pena de:

- (A) detenção de seis a dez meses e multa.
- (B) advertência verbal e por escrito.
- (C) ressarcimento ao erário, em igual período que extrapolar o prazo determinado para entrega da declaração.
- (D) demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- (E) suspensão dos direitos políticos.

Comentários

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

(...)

§ 3º Será punido com a pena de **demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis**, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

GABARITO: D

37. IF-PA - Assistente em Administração – 2019 - IF-PA



No que tange às disposições da Lei nº. 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, julgue os itens subsequentes.

I - As aplicações das sanções previstas na lei de improbidade administrativa dependem da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público.

II - As ações destinadas a levar efeitos as sanções previstas na lei de improbidade administrativa podem ser propostas até 05(cinco) após o término do exercício do mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança.

III - Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar prática de ato de improbidade.

IV - Para apurar qualquer ilícito previsto na lei de improbidade administrativa, o Ministério Público, apenas mediante a representação formulada pela autoridade administrativa, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo.

V - Os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade, para cujo custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinquenta por cento do patrimônio ou receita anual estão sujeitos às penalidades da Lei de Improbidade Administrativa, limitada, porém, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

A quantidade de itens CORRETOS é igual a:

(A)1

(B)2

(C)3

(D)4

(E)5

Comentários

I -Errada.

Art. 21. A aplicação das sanções previstas nesta lei **independe:**

I - da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público, salvo quanto à pena de ressarcimento;

II- Certa.

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:



*I - até cinco **anos** após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;*

(A banca não colocou a palavra ANOS o que dá margem para algum recurso)

III – Certa.

Art. 14. *Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.*

IV – Errada.

Art. 22. *Para apurar qualquer ilícito previsto nesta lei, o Ministério Público, de ofício, **a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação** formulada de acordo com o disposto no art. 14, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo.*

V – Certa.

Art. 1º Parágrafo único. *Estão também sujeitos às penalidades desta lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público **bem como daquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, limitando-se, nestes casos, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.***

GABARITO: C

38. CRM-PR - Advogado – 2018 - Quadrix

Com relação à improbidade administrativa, julgue o próximo item.

É lícito à Administração, observado o processo administrativo disciplinar que assegure o contraditório, aplicar ao agente público ímprobo as sanções previstas na lei de improbidade administrativa.

Comentários

A improbidade administrativa aplica penalidade na esfera cível, **mediante processo judicial** (após devida apuração pelo Ministério Público e respectivo oferecimento da ação); enquanto a Administração Pública pune o servidor na esfera administrativa, mediante PAD, seguindo o estatuto do servidor respectivo. Uma não anula a outra (e também convivem com a esfera penal).

Sanções da Lei de Improbidade Administrativa só poderão ser aplicadas pelo Poder Judiciário !

Vide explanação de uma superquarta do blog Eduardo Gonçalves:



A diferença substancial entre uma mera infração funcional administrativa (da L. 8112/90) e um ato de improbidade administrativa reside justamente na má-fé à a improbidade administrativa revela um grau de reprovabilidade maior, sendo uma sanção político-administrativa, ao passo que a infração funcional é apenas uma sanção administrativa decorrente de um dever funcional.

GABARITO: ERRADO.

39. CODHAB-DF - Analista - Direito e Legislação – 2018 - Quadrix

Considerando a lei e a jurisprudência dos tribunais superiores, julgue o item seguinte a respeito de improbidade administrativa.

A indisponibilidade patrimonial somente tem lugar quando se apurar possível ato de improbidade que haja lesado o erário.

Comentários

Art. 7º *Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.*

Parágrafo único. *A indisponibilidade a que se refere o caput deste artigo recairá sobre bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou sobre o acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito.*

GABARITO: ERRADO.

40. CFBio - Técnico em TI – 2018 - Quadrix

De acordo com a Lei n.º 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta ou fundacional, julgue o item.

Quando necessário à instrução processual, a autoridade administrativa ou judicial poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração.

Comentários

Quando necessário à instrução processual, a autoridade administrativa ou judicial poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração.

Art. 20. Parágrafo único. *A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual*



GABARITO: CERTO.

41. CFBio - Técnico em TI – 2018 - Quadrix

A representação, à autoridade administrativa competente, para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade poderá ser realizada por qualquer pessoa.

Comentários

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

GABARITO: CERTO.

42. CFBio - Agente Administrativo – 2018 - Quadrix

Lava Jato empaca na área cível

Enquanto as ações penais da Lava Jato em Curitiba tramitam em ritmo acelerado, os processos por improbidade administrativa caminham devagar na esfera cível.

Levantamento do Estadão mostra que, das oito ações por improbidade propostas desde 2015 para cobrar de políticos, empresas e agentes públicos o ressarcimento de R\$ 14,5 bilhões aos cofres da Petrobras, nenhuma foi julgada.

Internet: <<http://br18.com.br>> (com adaptações).

Considerando o texto acima como referência inicial, julgue o item seguinte de acordo com a Lei n.º 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta ou fundacional.

Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação que conceda, aplique ou mantenha benefício financeiro ou tributário, não podendo o agente público ser responsabilizado pela omissão.

Comentários

Art. 10-A. Constitui ato de improbidade administrativa **qualquer ação ou omissão** para conceder, aplicar ou manter benefício financeiro ou tributário contrário ao que dispõem o caput e o § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 .

GABARITO: ERRADO.

43. CFBio - Agente Administrativo – 2018 - Quadrix



Não constitui ato de improbidade administrativa o agente público deixar de prestar contas quando não estiver obrigado a fazê-lo.

Comentários

Art. 11. *Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:*

VI - deixar de prestar contas **quando esteja obrigado a fazê-lo;**

GABARITO: CERTO.

44. CFBio - Agente Administrativo – 2018 - Quadrix

O agente público que receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de usura comete ato de improbidade administrativa.

Comentários

1º Prática de usura = juros excessivos cobrados por um empréstimo.

2º Se o agente público receber vantagem econômica ou qualquer outro tipo de vantagem indevida, estará praticando ato de improbidade na modalidade "enriquecimento ilícito". (Art. 9º, V).

GABARITO: CERTO.

45. CFBio - Agente Administrativo – 2018 - Quadrix

O agente público que enriquecer ilicitamente, em detrimento do patrimônio público, não perderá os bens ou valores acrescidos ao seu patrimônio.

Comentários

Art. 6º *No caso de enriquecimento ilícito, **perderá** o agente público ou terceiro beneficiário os bens ou valores acrescidos ao seu patrimônio.*

GABARITO: ERRADO.

46. CFBio - Agente Administrativo – 2018 - Quadrix

Os processos por improbidade administrativa podem tramitar na esfera penal, mas não na esfera cível.

Comentários



O servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, mesmo quando todas elas se referirem ao mesmo ato praticado pelo servidor.

GABARITO: ERRADO.

LISTA DE QUESTÕES

1. TRF - 1ª REGIÃO - Analista Judiciário - Área Judiciária – 2017 – CESPE

Considerando o disposto nas Leis n.º 8.112/1990 e n.º 8.429/1992, julgue o item que se segue, acerca dos agentes públicos.

De acordo com a legislação que trata de atos de improbidade administrativa, são considerados agentes públicos as pessoas em exercício de cargo eletivo em autarquia federal, mesmo que sem remuneração.

2. TRT - 7ª Região (CE) - Analista Judiciário – 2017 – CESPE.

Determinado agente público, em troca de recebimento de vantagem econômica, facilitou a alienação de um bem público por preço inferior ao valor de mercado, praticando, assim, ato de improbidade administrativa.

Nesse caso, de acordo com a legislação pertinente, o agente público praticou improbidade administrativa

- a) que atenta contra os princípios da administração pública.
- b) que importa enriquecimento ilícito.
- c) decorrente de concessão ou aplicação indevida de benefício financeiro ou tributário.
- d) que causa prejuízo ao erário.

3. TRT - 7ª Região (CE) - Analista Judiciário - Área Administrativa – 2017 – CESPE.

Lucas é analista judiciário de determinado tribunal. Seu irmão, Tiago, é um advogado militante político, ativo nesse tribunal. Lucas, sem a observância das formalidades legais, concedeu benefício administrativo a Tiago, caracterizado como ato de improbidade administrativa, levando-o a ter seus direitos políticos suspensos por oito anos.

Considerando essa situação hipotética, assinale a opção correspondente a outra sanção que, de acordo com a Lei de Improbidade Administrativa, também será aplicada a Lucas em razão da falta cometida.

- a) proibição de receber benefícios ou incentivos fiscais, pelo prazo de dez anos
- b) pagamento de multa civil, de até três vezes o valor do dano causado
- c) proibição de contratar com o poder público, pelo prazo de três anos
- d) proibição de contratar com o poder público, pelo prazo de cinco anos

4. TCE-PE - Analista de Gestão – Administração – 2017 – CESPE.

Com referência a atos administrativos e improbidade administrativa, julgue o item subsequente.

Na punição aos atos de improbidade administrativa, a penalidade será distinta se o ato implicar enriquecimento ilícito do agente ou se ele apenas causar prejuízo ao erário.

5. TCE-PE - Conhecimentos Básicos – Auditor – 2017 – CESPE.

João, aprovado em concurso público para auditor de controle externo no tribunal de contas de seu estado, foi lotado em sua cidade natal. Ao ter ciência desse fato, o prefeito do município, amigo da família de João, resolveu presentear-lo com um veículo, a fim de facilitar a sua locomoção até o local de trabalho. João aceitou o presente.



Com referência a essa situação hipotética, julgue o item que se segue, à luz do disposto na Lei n.º 8.429/1992.

Caso seja condenado por improbidade administrativa, João estará sujeito a pagar multa de, no mínimo, quatro vezes o valor do veículo que recebeu de presente.

6. SERES-PE - Agente de Segurança Penitenciária – 2017 – CESPE.

João, Pedro e Lucas são servidores públicos estaduais. No exercício de suas atribuições, João facilitou o enriquecimento ilícito de terceiro, Pedro indevidamente deixou de praticar ato de ofício e Lucas recebeu vantagem econômica para intermediar a liberação de verba pública. Os três servidores agiram culposamente.

De acordo com a Lei n.º 8.429/1992, nessa situação hipotética foi praticado ato de improbidade administrativa somente por

- a) Pedro.
- b) João.
- c) João e Lucas.
- d) Pedro e Lucas.
- e) Lucas.

7. PC-GO - Delegado de Polícia Substituto – 2017 – Cespe.

Se uma pessoa, maior e capaz, representar contra um delegado de polícia por ato de improbidade sabendo que ele é inocente, a sua conduta poderá ser considerada, conforme o disposto na Lei n.º 8.429/1992,

- a) crime, estando essa pessoa sujeita a detenção e multa.
- b) ilícito administrativo, por atipicidade penal da conduta.
- c) contravenção penal.
- d) crime, estando essa pessoa sujeita apenas a multa.
- e) crime, estando essa pessoa sujeita a reclusão e multa.

8. PC-GO - Delegado de Polícia Substituto – 2017 – Cespe.

Em relação à improbidade administrativa, assinale a opção correta.

- a) A ação de improbidade administrativa apresenta prazo de proposição decenal, qualquer que seja a tipicidade do ilícito praticado pelo agente público.
- b) Se servidor público estável for condenado em ação de improbidade administrativa por uso de maquinário da administração em seu sítio particular, poderá ser-lhe aplicada pena de suspensão dos direitos políticos por período de cinco a oito anos.
- c) O particular que praticar ato que enseje desvio de verbas públicas, sozinho ou em conluio com agente público, responderá, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa, desde que tenha obtido alguma vantagem pessoal.
- d) Enriquecimento ilícito configura ato de improbidade administrativa se o autor auferir vantagem patrimonial indevida em razão do cargo, mandato, função, emprego ou atividade, mesmo que de forma culposa.
- e) Caso um servidor público federal estável, de forma deliberada, sem justificativa e reiterada, deixar de praticar ato de ofício, poderá ser-lhe aplicada multa civil de até cem vezes o valor da sua remuneração, conforme a gravidade do fato.

9. PJC-MT - Delegado de Polícia Substituto – 2017 – CESPE

De acordo com o entendimento do STJ, no curso da ação de improbidade administrativa, a decretação da indisponibilidade de bens do réu dependerá da



- a) constatação da inexistência de meios de prestação de caução.
- b) presença de fortes indícios da prática do ato imputado.
- c) prova de dilapidação do patrimônio.
- d) presença do periculum in mora concreto
- e) prova da impossibilidade de recuperação do patrimônio público.

10. TJM-SP - Escrevente Técnico Judiciário – 2017 – Vunesp.

É ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário:

- a) perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza.
- b) receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado.
- c) revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo.
- d) revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.
- e) conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie.

11. IPRESB – SP - Agente Previdenciário – 2017 – VUNESP.

Considere a seguinte situação hipotética: servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Barueri utiliza a máquina copiadora e papel sulfite, existentes na repartição, para tirar cópias de material que empregará em aulas voluntárias sobre cidadania, que ministra, gratuitamente, aos sábados, fora do horário do expediente. A conduta do servidor, à luz da Lei Federal nº 8.429/92,

- a) constitui ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito.
- b) constitui ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário.
- c) constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública.
- d) constitui ato de improbidade administrativa decorrente de concessão ou aplicação indevida de benefício financeiro ou tributário.
- e) não constitui ato de improbidade, pois o uso não era em proveito próprio, mas sim de quaisquer cidadãos que frequentem o curso.

12. IPRESB – SP - Analista de Processos Previdenciários – 2017 – VUNESP.

Considerando o disposto na Lei de Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/92, a conduta de “revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo”

- a) não se constitui em ato de improbidade administrativa.
- b) será punida apenas na hipótese de a conduta ter resultado em prejuízo aos cofres públicos.
- c) terá a punição agravada em dois terços da pena se o autor da conduta se enriqueceu indevidamente.
- d) acarretará multa ao autor, a demissão do servidor público e a pena de prisão por até um ano.
- e) é um tipo de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração.

13. TJ-SP – Advogado – 2013 – VUNESP.

Nos termos da Lei nº 8.429/92, Lei de Improbidade, constitui ato de improbidade administrativa que atenta **contra os princípios da Administração Pública** qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições e, notadamente.

- a) permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado.



- b) revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.
- c) perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza.
- d) usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial de órgãos da Administração Pública Direta.
- e) celebrar contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei.

14. SPTrans – Advogado – 2012 – VUNESP.

“Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, _____ ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de _____ incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o _____ haja concorrido ou concorra com mais de _____ por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.” (Art. 1.º _____ da _____ Lei _____ n.º _____ 8.429/92).

Assinale a alternativa que contempla os vocábulos que preenchem, correta e respectivamente, as lacunas do referido dispositivo legal.

- a) autárquica, pessoa, Estado, sessenta
- b) indireta, pessoa, tesouro, cinquenta
- c) autárquica, empresa, erário, sessenta
- d) autárquica, empresa, tesouro, cinquenta
- e) indireta, empresa, erário, cinquenta

15. TST - Analista Judiciário – Área Administrativa – 2017 – FCC.

George, diretor financeiro de uma sociedade anônima da qual a União detém participação societária minoritária, direcionou as aplicações financeiras da companhia a fundos de investimento que sabia serem de altíssimo risco, gerando, com isso, perdas patrimoniais expressivas para a companhia. Restou provado que a aplicação foi fruto de conluio com o gestor do fundo, envolvendo pagamento de comissão ao diretor da companhia.

Referido diretor veio a ser processado por ato de improbidade administrativa e, em sua defesa, alegou que a legislação que rege a matéria não o alcançaria. De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.429/92, tal alegação afigura-se

- a) correta, pois apenas agentes públicos podem ser sujeitos ativos de ato de improbidade.
- b) correta, pois apenas atos praticados em prejuízo da Administração pública, suas autarquias e fundações podem ser capitulados como de improbidade.
- c) correta, pois somente se o poder público detivesse a maioria do capital social da empresa é que os prejuízos poderiam ensejar a capitulação da conduta como ato de improbidade.
- d) incorreta, pois as condutas que causem prejuízo à Administração são passíveis de enquadramento na Lei de Improbidade, limitada a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição da União à empresa.
- e) incorreta, pois, em face da participação minoritária da União na empresa, os dirigentes da mesma podem ser equiparados a agentes públicos para fins de enquadramento na legislação em tela.

16. TST - Técnico Judiciário – Área Administrativa – 2017 – FCC.

A imputação por ato de improbidade pela autoridade responsável pelo inquérito pode incluir, nas hipóteses de enriquecimento ilícito ou prejuízo ao erário,



- a) proposta de integral ressarcimento dos danos, desde que a caracterização do ato de improbidade tenha se dado mediante conduta dolosa.
- b) requerimento para imediata indisponibilidade dos bens do agente público ao qual foi imputada sanção de improbidade, a fim de que possa haver a necessária indenização nos casos de ato de improbidade em quaisquer de suas modalidades.
- c) proposta de cumulação com sanções de outra natureza, com exceção de condenações criminais, cuja natureza se assemelha à da improbidade, impedindo dupla imputação.
- d) solicitação de indisponibilidade de bens do indiciado ao Ministério Público, para garantir que seja possível a recomposição do patrimônio público ou a restituição dos valores percebidos a título de enriquecimento ilícito, em havendo condenação.
- e) proposta de, em se convolvendo em condenação, integral recomposição do patrimônio público, transferindo-se aos herdeiros a indenização cabível em razão dos danos causados.

17. TST - Analista Judiciário – Contabilidade – 2017 – FCC.

Em uma determinada diligência, um oficial de justiça certificou fatos inverídicos, atestando não ter localizado, para citação, os réus de uma determinada ação. Posteriormente o Ministério Público apurou que referido servidor público recebeu vantagem em pecúnia para essa conduta, que foi repetida pelo menos duas vezes, retardando o trâmite do processo. Em razão disso

- a) o Ministério Público pode propor ação de improbidade por ato que gera prejuízo ao erário, sendo necessário comprovar a ocorrência de dolo, mas ficando o prejuízo causado presumido pelo descumprimento do dever de ofício.
- b) o servidor pode responder por ação de improbidade por violar princípios que regem a Administração pública, independentemente de dolo, podendo lhe ser imputada multa e a obrigação de restituição dos valores recebidos indevidamente.
- c) a conduta do servidor público pode configurar infração disciplinar punível com suspensão, mas não configura ato de improbidade em razão dos prejuízos ficarem circunscritos às partes do processo, não atingindo o erário público.
- d) o Ministério público pode ajuizar ação de improbidade por ato que gera enriquecimento ilícito, estando demonstrado o dolo, requisito subjetivo de configuração dessa modalidade de ato ímprobo.
- e) a conduta do servidor incidirá na modalidade de ato de improbidade cujos requisitos se mostrarem mais predominantes em relação aos fatos, a exemplo da relevância da vantagem econômica recebida culposa ou dolosamente, que configura o tipo que gera enriquecimento ilícito.

18. DPE-RS - Técnico - Área Administrativa – 2017 – FCC.

O zelador de uma escola pública, ocupante de cargo comissionado de Chefe de Vigilância, reside nas dependências do equipamento público, em uma modesta construção erguida no mesmo terreno, a fim de vigiar e controlar o acesso ao equipamento público. Descobriu-se, no entanto, que o mesmo alugava um dos espaços anexos da escola para funcionamento, em algumas noites da semana, de uma casa de jogos de azar clandestina. No que se refere à tipificação da conduta do zelador,

- a) em razão da função desempenhada, enquadra-se no conceito de agente público e, como tal, sua conduta tipifica-se como ato de improbidade que gera enriquecimento ilícito, já tendo sido demonstrado o dolo do servidor.
- b) pode configurar infração disciplinar ou mesmo criminal, mas não se tipifica como ato de improbidade, na medida em que não houve qualquer prejuízo ao erário.
- c) se enquadra como ato de improbidade que atenta contra os princípios da Administração pública e, em se tratando de infração de mera conduta, basta a demonstração de culpa para a imposição de sanção.



d) este não pode ser equiparado a agente público para fins de configuração de ato de improbidade, tampouco ser punido disciplinar ou criminalmente, razão pela qual resta apenas a possibilidade de exoneração do mesmo.

e) configura ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração, mas para sua configuração e efetivo sancionamento, demanda o envolvimento de algum servidor estatutário ou celetista, pois o zelador exercia apenas função pública, não se enquadrando no conceito de agente público.

19. TRE-RJ - Técnico Judiciário - Área Administrativa – 2017 – CONSULPLAN

O ambiente de trabalho dos servidores públicos no Brasil nem sempre é pautado por relações sadias, construtivas ou ainda se prevalece o senso de trabalho em equipe. Nem mesmo a estabilidade dos empregos públicos impedem situações de assédio moral ou ainda sexual dos servidores. Atualmente, cresce no país relatos e causas judicializadas envolvendo provocações em local de trabalho, sarcasmos, zombarias e espécies de campanhas psicológicas com o objetivo de fazer da vítima uma pessoa rejeitada ou excluída dos demais membros de um órgão ou setor. Não são poucos os casos de abuso de poder de superiores contra funcionários na esfera pública. O Superior Tribunal de Justiça salientou que o assédio moral no serviço público pode ser considerado como:

- a) Peculato.
- b) Descaminho.
- c) Fraude gerencial.
- d) Ato de improbidade administrativa.

20. TJ-MG - Titular de Serviços de Notas e de Registros – Provimento – 2017 – CONSULPLAN.

Com relação à improbidade administrativa, assinale a alternativa correta:

- a) A conduta caracterizadora de improbidade administrativa pode ensejar, entre outras consequências, a cassação dos direitos políticos do servidor reconhecido como responsável pela prática do ato viciado.
- b) Ajuizada a ação de improbidade, a autoridade administrativa competente determinará a suspensão do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, assegurada a remuneração proporcional ao tempo de serviço, nunca inferior a 30% de seus vencimentos líquidos.
- c) O empregado de uma sociedade de economia mista que vier a se apropriar de bens integrantes do patrimônio dela poderá responder na esfera criminal por seu ato e também estará sujeito à ação por improbidade administrativa.
- d) Nenhuma pena passará da pessoa do condenado. Por isso, sobrevivendo a morte de agente condenado por improbidade administrativa, seus sucessores e a herança deixada não podem ser atingidos pelas cominações da Lei de Improbidade Administrativa.

21. TJ-MG - Titular de Serviços de Notas e de Registros – Remoção – 2017 – CONSULPLAN

Com relação à improbidade administrativa, com base no que estabelece a Lei nº 8.429, de 02/06/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), considere as seguintes assertivas:

- I. Constitui crime a representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente.
- II. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo.
- III. Para ser considerado agente público, é necessário que suas atribuições no serviço público sejam exercidas de maneira não transitória, goze ou não de estabilidade o servidor, e que seja ele remunerado pelos cofres da administração direta, indireta ou fundacional.



Estão corretas as assertivas:

- a) I e II, apenas.
- b) II e III, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) I, II e III.

22. Prefeitura de Maricá-RJ – Procurador do Município – 2018 – COSEAC.

Por ato de improbidade administrativa que importe em prejuízo ao erário, o administrador está sujeito à suspensão de seus direitos políticos por:

- a) oito a dez anos.
- b) um a cinco anos.
- c) três a cinco anos
- d) dois a oito anos.
- e) cinco a oito anos.

23. Prefeitura de Niterói-RJ – Guarda Civil Municipal – 2014 – COSEAC.

A penalidade de suspensão de direitos políticos quando o agente viola princípios da Administração Pública é aplicada entre os patamares de:

- a) dois a três anos.
- b) cinco a oito anos.
- c) um a três anos.
- d) três a cinco anos.
- e) oito a dez anos.

24. PC-PA – Delegado de Polícia Civil – 2016 – FUNCAB.

Acerca do tema improbidade administrativa, especificamente quanto à declaração de bens, é correto afirmar que:

- a) a declaração abrangerá os bens e valores patrimoniais dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.
- b) o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens será punido com a pena de exoneração ou suspensão.
- c) o declarante não poderá entregar cópia declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal.
- d) a declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no país ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge, salvo se casado no regime de separação de bens.
- e) a declaração de bens deverá ser feita apenas em dois momentos, na data da posse, e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

25. PGM - Campo Grande - MS - Procurador Municipal – 2019 - CESPE

Considerando as disposições da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e o processo administrativo disciplinar, julgue o item seguinte.

A ação principal relativa a procedimento administrativo que apure a prática de ato de improbidade terá o rito ordinário e será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro do prazo de sessenta dias no caso de efetivação de medida cautelar.

26. Prefeitura de Boa Vista - RR - Procurador Municipal – 2019 - CESPE

Em janeiro de 2018, o Ministério Público de um estado da União começou a apurar possíveis irregularidades referentes a contratos com empresas de transporte urbano no âmbito de determinada



prefeitura municipal daquele estado. Para realizar as diligências, o órgão ministerial requisitou informações à referida prefeitura, por meio de ofícios, que foram encaminhados ao então secretário municipal de urbanismo, sr. José Silva. Ao todo, foram expedidos pelo parquet, no período de dez meses, entre janeiro de 2018 e outubro de 2018, oito ofícios, que não obtiveram resposta do mencionado secretário. Posteriormente, o sr. José Silva fez consultas à Procuradoria-Geral do município citado acerca dos possíveis desdobramentos da sua omissão à luz dos dispositivos da Lei n.º 8.429/1992.

Considerando essa situação hipotética e os aspectos legais a ela relacionados, julgue o próximo item. De acordo com o entendimento do STJ, para que seja determinado o possível processamento da ação civil pública por ato de improbidade administrativa supostamente praticado pelo sr. José Silva, em observância ao princípio do in dubio pro societate, é suficiente, na defesa do interesse público, a demonstração de indícios razoáveis da prática de atos de improbidade e da autoria.

27. Prefeitura de Boa Vista - RR - Procurador Municipal – 2019 - CESPE

Em janeiro de 2018, o Ministério Público de um estado da União começou a apurar possíveis irregularidades referentes a contratos com empresas de transporte urbano no âmbito de determinada prefeitura municipal daquele estado. Para realizar as diligências, o órgão ministerial requisitou informações à referida prefeitura, por meio de ofícios, que foram encaminhados ao então secretário municipal de urbanismo, sr. José Silva. Ao todo, foram expedidos pelo parquet, no período de dez meses, entre janeiro de 2018 e outubro de 2018, oito ofícios, que não obtiveram resposta do mencionado secretário. Posteriormente, o sr. José Silva fez consultas à Procuradoria-Geral do município citado acerca dos possíveis desdobramentos da sua omissão à luz dos dispositivos da Lei n.º 8.429/1992.

Considerando essa situação hipotética e os aspectos legais a ela relacionados, julgue o próximo item. Eventual ação de improbidade administrativa para apurar as supostas irregularidades praticadas pelo sr. José Silva concernentes a contratos com empresas de transporte urbano poderá ser proposta tanto pelo Ministério Público do estado envolvido quanto pela pessoa jurídica interessada.

28. Prefeitura de Boa Vista - RR - Procurador Municipal – 2019 - CESPE

Em janeiro de 2018, o Ministério Público de um estado da União começou a apurar possíveis irregularidades referentes a contratos com empresas de transporte urbano no âmbito de determinada prefeitura municipal daquele estado. Para realizar as diligências, o órgão ministerial requisitou informações à referida prefeitura, por meio de ofícios, que foram encaminhados ao então secretário municipal de urbanismo, sr. José Silva. Ao todo, foram expedidos pelo parquet, no período de dez meses, entre janeiro de 2018 e outubro de 2018, oito ofícios, que não obtiveram resposta do mencionado secretário. Posteriormente, o sr. José Silva fez consultas à Procuradoria-Geral do município citado acerca dos possíveis desdobramentos da sua omissão à luz dos dispositivos da Lei n.º 8.429/1992.

Em janeiro de 2018, o Ministério Público de um estado da União começou a apurar possíveis irregularidades referentes a contratos com empresas de transporte urbano no âmbito de determinada prefeitura municipal daquele estado. Para realizar as diligências, o órgão ministerial requisitou informações à referida prefeitura, por meio de ofícios, que foram encaminhados ao então secretário municipal de urbanismo, sr. José Silva. Ao todo, foram expedidos pelo parquet, no período de dez meses, entre janeiro de 2018 e outubro de 2018, oito ofícios, que não obtiveram resposta do mencionado secretário. Posteriormente, o sr. José Silva fez consultas à Procuradoria-Geral do município citado acerca dos possíveis desdobramentos da sua omissão à luz dos dispositivos da Lei n.º 8.429/1992.

Considerando essa situação hipotética e os aspectos legais a ela relacionados, julgue o próximo item.



Em regra, de acordo com a Lei n.º 8.429/1992, qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente sobre a instauração de investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade imputada ao sr. José Silva.

29. TJ-SC - Titular de Serviços de Notas e de Registros - Provimento – 2019 - IESES

Relativamente à Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/92) é correto afirmar:

- (A) Não há previsão da cominação de suspensão de direitos políticos pela prática de ato de improbidade administrativa.
- (B) O ato de improbidade administrativa que importe enriquecimento ilícito admite conduta culposa.
- (C) Os sujeitos ativos que praticam os atos de improbidade administrativa podem ser agentes públicos ou terceiros.
- (D) Somente o Ministério Público tem legitimidade para a propositura de ação judicial de improbidade administrativa.

30. TJ-CE - Juiz Leigo – 2019 - Instituto Consulplan

Considerando que a legislação relativa à competência dos juizados especiais não abrange as causas em que se discute a improbidade administrativa, marque a assertiva que apresenta uma justificativa plausível, em face da Lei nº 8.429/92, para a referida exclusão de competência.

- (A) O sujeito ativo na ação de improbidade administrativa é o servidor público.
- (B) A ação de improbidade administrativa possui rito próprio previsto em legislação específica.
- (C) Improbidade administrativa é crime, por isso não se processa no âmbito dos juizados especiais.
- (D) A comprovação de ocorrência do ato de improbidade administrativa demanda complexa dilação probatória.

31. Prefeitura de Curitiba - PR - Procurador – 2019 - NC-UFPR

Para parte significativa da doutrina, o “ato de improbidade é ato ilícito doloso, decorrente de desonestidade do agente, que cause prejuízo à Administração, acarrete enriquecimento ilícito a um cidadão ou pessoa jurídica ou esteja previsto em um dos incisos do art. 11 da Lei nº 8.429/92” (HARGER, 2015). Entretanto, o assunto está longe de ser consensual, notadamente em uma sociedade fortemente punitivista como a brasileira. Com relação ao assunto e à legislação mencionada, assinale a alternativa correta.

- (A) É consenso jurisprudencial e doutrinário que a Lei de Improbidade Administrativa pode punir o administrador inábil, ainda que não propriamente desonesto.
- (B) Após iniciado o processo, não mais será possível o juiz extingui-lo sem julgamento do mérito, mesmo reconhecida a inadequação da ação de improbidade.
- (C) As ações destinadas a levar a efeito as sanções previstas nessa lei são imprescritíveis por força de determinação constitucional.
- (D) Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, poderá ser realizada a indisponibilidade dos bens do indiciado, que recairá sobre todos os seus bens, conforme avaliação discricionária do Ministério Público, desde que autorizada pelo juiz.
- (E) As disposições dessa lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

32. TJ-AC - Juiz de Direito Substituto – 2019 - VUNESP

Ajuizada a ação de improbidade administrativa contra um servidor público e contra particular que tenham se enriquecido indevidamente, os réus fazem proposta de transação, na qual, como única



contrapartida de sua parte, se propõem a pagar multa a ser, oportunamente, arbitrada. Segundo a Lei de Improbidade administrativa, nessa hipótese, é correto afirmar que a referida transação (A) poderá ser admitida, desde que a multa seja, no mínimo, de cem por cento do prejuízo causado ao erário.

(B) não poderá ser admitida nos termos propostos, por expressa vedação legal.

(C) não poderá ser firmada com o servidor público, mas apenas com o particular, que deverá pagar multa de duas vezes o dano causado ao erário.

(D) poderá ser admitida nos termos propostos, mas o servidor ainda deve sofrer a pena de perda da função pública, e ambos terão suspensos seus direitos políticos pelo prazo de até oito anos.

33. DPE-RJ - Técnico Superior Jurídico – 2019 - FGV

João, servidor público estadual, foi acusado, em um processo penal, da prática do crime de corrupção. Paralelamente, passou a responder, pela mesma conduta, a um processo administrativo, sob a alegação de que praticara uma infração disciplinar, e a um processo civil por ato de improbidade administrativa.

Considerando a sistemática vigente, a simultânea instauração das três relações processuais a respeito do mesmo fato está:

(A) correta, pois as instâncias de responsabilização são independentes entre si, influenciando-se nos termos da lei;

(B) incorreta, pois a responsabilização administrativa somente pode ser perquirida após o esaurimento da penal e da cível;

(C) incorreta, pois a responsabilização administrativa somente pode ser perquirida após o esaurimento da penal;

(D) correta, pois as instâncias de responsabilização não têm correlação entre si;

(E) incorreta, pois não é possível que João seja responsabilizado em três instâncias distintas pela prática da mesma conduta.

34. UFRRJ - Assistente Social - 2019 - UFRRJ

A Lei nº 8.429/92, que versa sobre Improbidade Administrativa, exige a apresentação da declaração de bens e valores pertencentes ao patrimônio do agente público como condição para

(A) a nomeação, apenas.

(B) a posse, apenas.

(C) o exercício, apenas.

(D) a posse e o exercício.



(E) a nomeação e o exercício.

35. PGE-PE - Conhecimentos Básicos - Cargos: 1, 2, 3 e 4 – 2019 - CESPE

Acerca da responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa, julgue o item a seguir, à luz da Lei n.º 8.429/1992.

Para ser imputado como ato de improbidade administrativa praticado contra associação civil de direito privado sem fins lucrativos e de interesse coletivo a referida entidade deve ter sido subsidiada pelo erário em montante não inferior a 50% da sua receita anual.

36. UFF - Assistente em Administração – 2019 - COSEAC

A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado. O agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa, será punido com a pena de:

(A) detenção de seis a dez meses e multa.

(B) advertência verbal e por escrito.

(C) ressarcimento ao erário, em igual período que extrapolar o prazo determinado para entrega da declaração.

(D) demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(E) suspensão dos direitos políticos.

37. IF-PA - Assistente em Administração – 2019 - IF-PA

No que tange às disposições da Lei nº. 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, julgue os itens subsequentes.

I - As aplicações das sanções previstas na lei de improbidade administrativa dependem da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público.

II - As ações destinadas a levar efeitos as sanções previstas na lei de improbidade administrativa podem ser propostas até 05(cinco) após o término do exercício do mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança.

III - Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar prática de ato de improbidade.



IV - Para apurar qualquer ilícito previsto na lei de improbidade administrativa, o Ministério Público, apenas mediante a representação formulada pela autoridade administrativa, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo.

V - Os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade, para cujo custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinquenta por cento do patrimônio ou receita anual estão sujeitos às penalidades da Lei de Improbidade Administrativa, limitada, porém, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

A quantidade de itens CORRETOS é igual a:

(A)1

(B)2

(C)3

(D)4

(E)5



38. CRM-PR - Advogado – 2018 - Quadrix

Com relação à improbidade administrativa, julgue o próximo item.

É lícito à Administração, observado o processo administrativo disciplinar que assegure o contraditório, aplicar ao agente público ímprobo as sanções previstas na lei de improbidade administrativa.

39. CODHAB-DF - Analista - Direito e Legislação – 2018 - Quadrix

Considerando a lei e a jurisprudência dos tribunais superiores, julgue o item seguinte a respeito de improbidade administrativa.

A indisponibilidade patrimonial somente tem lugar quando se apurar possível ato de improbidade que haja lesado o erário.

40. CFBio - Técnico em TI – 2018 - Quadrix

De acordo com a Lei n.º 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta ou fundacional, julgue o item.

Quando necessário à instrução processual, a autoridade administrativa ou judicial poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração.

41. CFBio - Técnico em TI – 2018 - Quadrix

A representação, à autoridade administrativa competente, para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade poderá ser realizada por qualquer pessoa.

42. CFBio - Agente Administrativo – 2018 - Quadrix

Lava Jato empaca na área cível

Enquanto as ações penais da Lava Jato em Curitiba tramitam em ritmo acelerado, os processos por improbidade administrativa caminham devagar na esfera cível.

Levantamento do Estadão mostra que, das oito ações por improbidade propostas desde 2015 para cobrar de políticos, empresas e agentes públicos o ressarcimento de R\$ 14,5 bilhões aos cofres da Petrobras, nenhuma foi julgada.

Internet: <<http://br18.com.br>> (com adaptações).

Considerando o texto acima como referência inicial, julgue o item seguinte de acordo com a Lei n.º 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta ou fundacional.



Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação que conceda, aplique ou mantenha benefício financeiro ou tributário, não podendo o agente público ser responsabilizado pela omissão.

43. CFBio - Agente Administrativo – 2018 - Quadrix

Não constitui ato de improbidade administrativa o agente público deixar de prestar contas quando não estiver obrigado a fazê-lo.

44. CFBio - Agente Administrativo – 2018 - Quadrix

O agente público que receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de usura comete ato de improbidade administrativa.

45. CFBio - Agente Administrativo – 2018 - Quadrix

O agente público que enriquecer ilicitamente, em detrimento do patrimônio público, não perderá os bens ou valores acrescidos ao seu patrimônio.

46. CFBio - Agente Administrativo – 2018 - Quadrix

Os processos por improbidade administrativa podem tramitar na esfera penal, mas não na esfera cível.



GABARITO



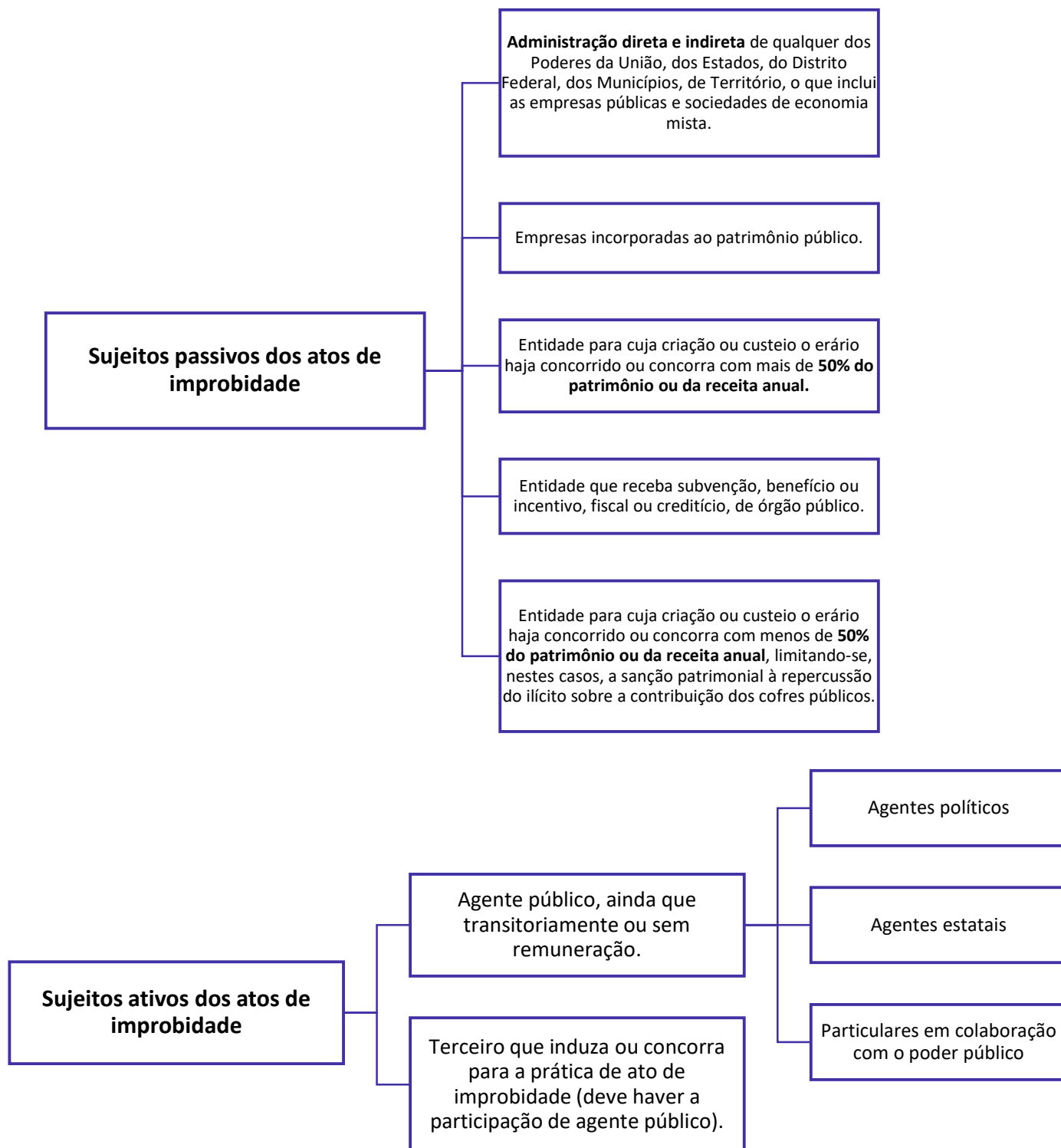
1. CERTO
2. B
3. D
4. CERTO
5. ERRADO
6. B
7. A
8. E
9. B
10. E
11. A
12. E
13. B
14. E
15. D
16. D
17. D
18. A
19. D
20. C
21. A
22. E
23. D
24. A
25. ERRADO
26. CERTO
27. CERTO
28. CERTO
29. C
30. B
31. E
32. B
33. A
34. D

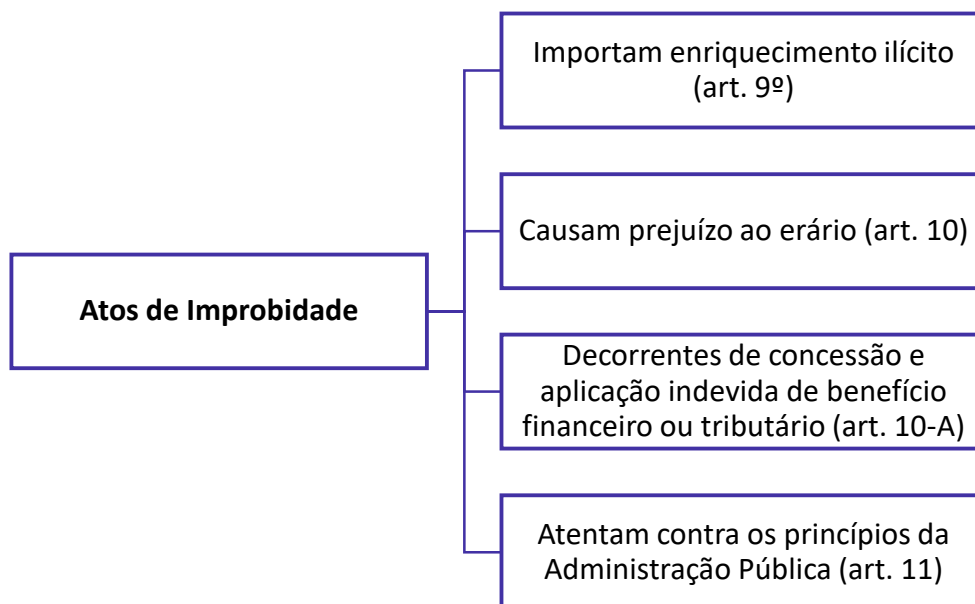


- 35. ERRADO
- 36. D
- 37. C
- 38. ERRADO
- 39. ERRADO
- 40. CERTO
- 41. CERTO
- 42. ERRADO
- 43. CERTO
- 44. CERTO
- 45. ERRADO
- 46. ERRADO



RESUMO





ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE IMPORTAM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO	
DEFINIÇÃO	Auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei.
ROL EXEMPLIFICATIVO	
I - receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;	II - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades referidas no art. 1º por preço superior ao valor de mercado;
III - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado;	IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;
V - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem;	VI - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de



	mercadorias ou bens fornecidos a qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;
VII - adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público;	VIII - aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;
IX - perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza;	X - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado;
XI - incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;	XII - usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei.
COMINAÇÕES	- Perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio;
	- Ressarcimento integral do dano, quando houver;
	- Perda da função pública;
	- Suspensão dos direitos políticos de 8 a 10 anos;
	- Pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial;
	- Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos.

ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE CAUSAM PREJUÍZO AO ERÁRIO	
DEFINIÇÃO	Qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei.
ROL EXEMPLIFICATIVO	
I - facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;	II - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;



III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;	IV - permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem integrante do patrimônio de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta lei, ou ainda a prestação de serviço por parte delas, por preço inferior ao de mercado;
V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;	VI - realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;
VII - conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;	VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente;
IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;	X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;
XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;	XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;
XIII - permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.	XIV - celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio da gestão associada sem observar as formalidades previstas na lei;
XV - celebrar contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei.	XVI - facilitar ou concorrer, por qualquer forma, para a incorporação, ao patrimônio particular de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores públicos transferidos pela administração pública a entidades privadas mediante celebração de parcerias, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;
XVII - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores públicos transferidos pela administração pública a entidade privada mediante celebração de parcerias, sem a observância das formalidades legais ou	XVIII - celebrar parcerias da administração pública com entidades privadas sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;



regulamentares aplicáveis à espécie;	
XIX - agir negligentemente na celebração, fiscalização e análise das prestações de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas;	XX - liberar recursos de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular.
XXI - liberar recursos de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular.	
PENALIDADES APLICÁVEIS	- Ressarcimento integral do dano;
	- Perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância;
	- Perda da função pública;
	- Suspensão dos direitos políticos de 5 a 8 anos;
	- Pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano;
	- Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DE CONCESSÃO OU APLICAÇÃO INDEVIDA DE BENEFÍCIO FINANCEIRO OU TRIBUTÁRIO	
DEFINIÇÃO	Qualquer ação ou omissão para conceder, aplicar ou manter benefício financeiro ou tributário contrário ao que dispõem o caput e o § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
A Lei Complementar n. 116/2003 trata do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
Art. 8º-A. <i>A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).</i>	
§ 1º <i>O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.</i>	
PENALIDADES APLICÁVEIS	- Perda da função pública;
	- Suspensão dos direitos políticos de 5 a 8 anos;
	- Multa civil de até 3 vezes o valor do benefício financeiro ou tributário concedido.



ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
DEFINIÇÃO	Qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições.
ROL EXEMPLIFICATIVO	
I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;	II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;
III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;	IV - negar publicidade aos atos oficiais;
V - frustrar a licitude de concurso público;	VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;
VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.	VIII - descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas.
IX - deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação.	
PENALIDADES APLICÁVEIS	- Ressarcimento integral do dano, se houver;
	- Perda da função pública;
	- Suspensão dos direitos políticos de 3 a 5 anos;
	- Pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente;
	- Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Os atos que **importam enriquecimento ilícito** e os que **atentam contra os princípios da administração pública** exigem **DOLO** para serem caracterizados, enquanto os atos de improbidade que **causam prejuízo ao erário** poderiam se consumir por meio de **CULPA**.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	PROCESSO JUDICIAL
Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.	A ação de improbidade administrativa pode ser proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada .



JURISPRUDÊNCIA PERTINENTE

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. APLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 543-C DO CPC. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CAUTELAR DE INDISPONIBILIDADE DOS BENS DO PROMOVIDO. DECRETAÇÃO. REQUISITOS. EXEGESE DO ART. 7º DA LEI N. 8.429/1992, QUANTO AO PERICULUM IN MORA PRESUMIDO. MATÉRIA PACIFICADA PELA COLENDIA PRIMEIRA SEÇÃO.

1. *Tratam os autos de ação civil pública promovida pelo Ministério Público Federal contra o ora recorrido, em virtude de imputação de atos de improbidade administrativa (Lei n. 8.429/1992).*

2. *Em questão está a exegese do art. 7º da Lei n. 8.429/1992 e a possibilidade de o juízo decretar, cautelarmente, a indisponibilidade de bens do demandado quando presentes fortes indícios de responsabilidade pela prática de ato ímprobo que cause dano ao Erário.*

[...]

REsp 1.366.721/BA, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, j. 26.02.2014.

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ASSÉDIO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA. PROVA TESTEMUNHAL SUFICIENTE. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 282/STF. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. COMPETÊNCIA DA EXCELSA CORTE. DOLO DO AGENTE. ATO ÍMPROBO. CARACTERIZAÇÃO.

1. *Cinge-se a questão dos autos a possibilidade de prática de assédio sexual como sendo ato de improbidade administrativa previsto no caput do art. 11 da Lei n. 8.429/1992, praticado por professor da rede pública de ensino, o qual fora condenado pelas instâncias ordinárias à perda da função pública.*

2. *A tese inerente à atipicidade da conduta em razão da inexistência de nexo causal entre o ato e a atividade de educador exercida pelo Professor não foi abordada pelo Corte de origem, o que atrai a incidência da Súmula 282 do STF.*

3. *O recorrente também tratou de questão constitucional, qual seja, a dignidade da pessoa humana, matéria que refoge da competência desta Corte Superior, sob pena de usurpação da competência do Supremo Tribunal Federal.*

4. *É firme a orientação no sentido da imprescindibilidade de dolo nos atos de improbidade administrativa por violação a princípio, conforme previstos no caput do art. 11 da Lei n. 8.429/1992 - o que foi claramente demonstrado no caso dos autos, porquanto o professor atuou com dolo no sentido de assediar suas alunas e obter vantagem indevida em função do*



cargo que ocupava, o que subverte os valores fundamentais da sociedade e corrói sua estrutura.

5. O recurso não pode ser conhecido em relação à alínea c do permissivo constitucional, porquanto o recorrente não demonstrou suficientemente a divergência, o que atrai, por analogia, a incidência da Súmula 284/STF. Recurso especial conhecido em parte e improvido.

STJ - REsp 1255120/SC, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, j. 21.05.2013, 2ª Turma, DJe 28.05.2013.

ADMINISTRATIVO. ATO DE IMPROBIDADE. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PELAPREFEITURA. PAGAMENTO EFETUADO. VEÍCULO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE E PENHORADO. REGISTRO EM NOME DO MUNICÍPIO. IMPOSSIBILIDADE. ART. 10 DA LEI 8.429/92. OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. CULPA DA EX-PREFEITA. NEGLIGÊNCIA. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. A ação civil pública foi proposta pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina em face da ex-Prefeita do Município de Bocaina do Sul, por supostos atos de improbidade administrativa, decorrentes de irregularidades em procedimentos licitatórios.

2. A conduta reconhecida como ímproba decorre da aquisição de um caminhão de carga pela prefeitura, no valor de R\$ 66.000,00, que, contudo, estava alienado fiduciariamente à OMNI Local S/A., e, ainda, penhorado pelo Banco do Brasil, impossibilitando o respectivo registro em nome do município.

3. O ato de improbidade administrativa previsto no art. 10 da Lei nº 8.429/92 exige a comprovação do dano ao erário e a existência de dolo ou culpa do agente. Precedente: EREsp 479.812/SP, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJe 27.09.10.

4. O acórdão recorrido considerou evidenciada a atuação negligente da gestora pública, ao autorizar o pagamento de um bem sem avaliar a existência de gravames que impossibilitaram a transferência da propriedade. Nesse contexto, tem-se que a prefeita municipal descumpriu com o dever de zelo com a coisa pública, pois efetuou a despesa sem tomar a mínima cautela de aferir que o automóvel estava alienado fiduciariamente, bem como penhorado à instituição financeira. Por outro lado, o dano ao erário está caracterizado pela impossibilidade de se transferir o bem para o patrimônio municipal. In casu, estão presentes os elementos necessários à configuração do ato de improbidade. 5. Recurso especial não provido.

STJ - REsp 1151884/SC, Rel. Min. CASTRO MEIRA, j. 15.05.2012, 2ª Turma, DJe 25.05.2012.

São imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa [Lei 8.429/1992, artigos 9 a 11 (1)] – Tema 897 da repercussão geral.



Com base nesse entendimento, o Plenário, por maioria, deu parcial provimento a recurso extraordinário para afastar a prescrição da sanção de ressarcimento e determinar o retorno dos autos ao tribunal recorrido para que, superada a preliminar de mérito pela imprescritibilidade das ações de ressarcimento por improbidade administrativa, aprecie o mérito apenas quanto à pretensão de ressarcimento (Informativo 909).

RE 852475/SP, rel. Min. Alexandre de Moraes, red. p/ o ac. Min. Edson Fachin, julgamento em 8.8.2018. (Informativo 910, Plenário, Repercussão Geral).



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.